



BOLETIM DE
SERVIÇO



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

Expediente

Boletim de Serviço - Cuiabá Bela Vista

Edição

01/02/2022 até 28/02/2022





INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

Mensagem

Nesta publicação, serão relacionados os atos administrativos, as concessões de diárias e passagens e os afastamentos deliberados no âmbito do IFMT - Gabinete BLV.



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

ATOS ADMINISTRATIVOS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 2/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 8 de fevereiro de 2022

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021, publicada no D.O.U em 20.04.2021

RESOLVE:

I - Autorizar os servidores abaixo relacionados a conduzir o veículo oficial pertencente ao IFMT Campus Cuiabá-Bela Vista.

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE	CNH/CATEGORIA
Ademil Ivo de Lima	110****	***911****/AD
Cleverson Arantes do Carmo	175****	***018****/AD
Demétrio de Abreu Sousa	147****	***732****/AB
Dorival Pereira Borges da Costa	165****	***545****/B
Francismeiry Cristina de Queiroz	165****	***779****/AB
Giovani Valar Koch	179****	***441****/AB
Isadora Tibaldi Batista	226****	***923****/B
Maurino Atanasio	320****	***234****/AB
Rodolfo de Oliveira Sarat	176****	***662****/AB
Thiago André de Almeida	227****	***825****/B

§ 1º A cada renovação da validade, caberá ao condutor encaminhar uma cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ao Gabinete da Direção Geral.

§ 2º As autorizações concedidas não dispensarão a requisição de transportes a cada viagem e/ou deslocamento a ser realizado.

§ 3º Não será permitida a liberação de veículos aos servidores que estiverem com a CNH vencida.

II - Caberá ao condutor a observância quanto ao cumprimento das legislações de trânsito e nas Portarias deste IFMT.

III - O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

IV - A vigência desta portaria é até a finalização do período letivo de 2022.

V - Cientifique-se e cumram-se.

JAIRO LUIZ MEDEIROS AQUINO JUNIOR
Diretor-geral do IFMT Cuiabá - Bela Vista
Portaria IFMT nº 744, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR GERAL - CD0002 - BLV-DG**, em 08/02/2022 15:07:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 303297

Código de Autenticação: 497ee4be4e



PORTARIA 2/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 8 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 3/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 8 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021, publicada no D.O.U em 20.04.2021;

Considerando a Resolução Nº 055, de 24 de junho de 2015 que trata do instrumento para a avaliação do desempenho didático do corpo docente pelos discentes.

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, sob presidência do primeiro, para a comissão responsável pela aplicação do instrumento para a avaliação do desempenho didático do corpo docente pelos discentes, conforme segue:

SERVIDORES	SIAPE	FUNÇÃO
Paulo Alves de Oliveira	209****	Presidente
Elaine Cristina de Lima Pinto	210****	Membro
Rosimeire Montanuci	151****	Membro
Vanessa Costa Goncalves Silva	210****	Membro

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior
Diretor Geral do IFMT Campus Cuiabá-Bela Vista
Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR GERAL - CD0002 - BLV-DG**, em 08/02/2022 15:08:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 303938
Código de Autenticação: 9481d8e26a





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 4/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021, publicada no D.O.U em 20.04.2021.

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo, sob presidência da primeira, para compor a Comissão de Permanência e Êxito do IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista, conforme segue:

Servidores	SIAPE
Vanessa Costa Gonçalves Silva	210****
Adriana Martins de Oliveira	215****
Alex Sandro Siqueira da Silva	165****
Claudia Leia Strada Cerqueira	208****
Deiver Alessandro Teixeira	175****
Edgar Nascimento	130****
Francis Elpi de Oliveira Nascimento	165****
Francismeiry Cristina de Queiroz	165****
Gabriela Borges Barbosa	186****
Marcos Sousa Rabelo	127****
Paulo Alves de Oliveira	209****
Seuline Assunção Souza Domingues da Silva	209****

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III - Cientifiquem-se e cumram-se.

Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior
Diretor-geral do IFMT Cuiabá - Bela Vista
Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR GERAL - CD2 - BLV-DG**, em 15/02/2022 09:21:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 304384
Código de Autenticação: a19ce84eea



PORTARIA 4/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 3/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM ESTUDOS E PRÁTICA DE CULTURA - TURMA 2021 DO IFMT CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT *Campus* Cuiabá-Bela Vista, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO** o Edital do processo seletivo para preenchimento de vagas dos cursos de **Pós-Graduação *Lato Sensu* em Nível de Especialização em Estudos e Prática de Cultura – Turma 2021**, de acordo com os termos previstos neste edital e nas leis vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital está em consonância com as normativas:

- a. Lei 11.892/2008 que cria os Institutos Federais e dispõe sobre a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* (art. 7º);
- b. Organização didática do IFMT;
- c. Resolução 083/2017/CONSUP/IFMT e 23/2019/IFMT/CONSUP sobre processos seletivos e gratificação de encargo de cursos e concursos no IFMT;
- d. Resolução 107/2016/CONSUP/IFMT que aprova o PPC e autoriza o funcionamento do curso de Especialização em Docência no Ensino Superior;
- e. Resolução 029/2018/CONSUP/IFMT que aprova o PPC e autoriza o funcionamento do curso de Especialização em Educação Ambiental;
- f. Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos;
- g. Parecer CNE/CES nº 142/2001 e Resolução n. 1, de 3 de abril de 2001, que estabelecem o ingresso no Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização;
- h. Portaria Normativa 13/2016/MEC que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação no Brasil;
- i. Lei 9.394/1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos de ingresso nos cursos das instituições federais de educação superior;
- j. Decreto 3.298/1999 que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;
- k. Lei 13.445/2017 que institui a Lei da Migração;
- l. Lei 12.799/2013 que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos de ingresso nos cursos das instituições federais de educação superior;
- m. Decreto nº 9.094, de julho de 2017 e suas alterações que dispõem sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.

1.2 O resultado do Processo Seletivo, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas remanescentes do processo seletivo de que trata o Edital Nº 5/2021 - BLV-ENS/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT.

1.3 Os requisitos para inscrição no curso são:

- a) Possuir diploma de graduação reconhecido pelo MEC; nas áreas de linguagens e Ciências da natureza, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, bem como as demais áreas afins;
- b) Além de portadores de diploma, as candidatas e os candidatos podem apresentar comprovação de vínculo com alguma instituição de ensino, o que lhes confere maior pontuação classificatória, neste caso para se inscrever no processo seletivo, o candidato(a) deve encaminhar junto com toda a documentação sua declaração de vínculo com a instituição de ensino assinada pela direção da unidade (para quem tem vínculo), conforme item de **3.2.2.1**;
- c) Apresentar a documentação exigida neste edital, conforme itens de **3.2.2.1**.

1.4 A divulgação das etapas deste edital será feita no sistema Q-Seleção (<http://selecao.ifmt.edu.br/>).

1.5 O processo seletivo seguirá o cronograma do Quadro 1, a seguir:

Quadro 1. Cronograma do processo seletivo deste edital

ATIVIDADE	DATA OU PERÍODO
Publicação do Edital	15/02/2022
Pedido de impugnação do Edital	16/02/2022
Inscrições via internet	17/02 a 03/03/2022
Divulgação das inscrições deferidas	07/03/2022
Divulgação das inscrições deferidas – Ações Afirmativas	07/03/2022
Recurso contra as inscrições indeferidas	08/03/2022
Resultado final das inscrições deferidas	09/03/2022
Publicação de convocação dos candidatos inscritos nas cotas raciais para participação das bancas de heteroidentificação	10/03/2022
Realização da banca de heteroidentificação	11 e 14/03/2022

Publicação do resultado preliminar das bancas de heteroidentificação	15/03/2022
Prazo para envio de recursos contra resultado preliminar das bancas de heteroidentificação	16/03/2022
Publicação do resultado final das bancas de heteroidentificação	21/03/2022
Divulgação do resultado preliminar da avaliação curricular	21/03/2022
Recurso do resultado da avaliação portfólio-currículo	22/03/2022
Publicação do resultado final da avaliação de portfólio-currículo e candidatos aprovados para a prova escrita	23/03/2022
Prova Escrita	24/03/2022
Divulgação do resultado preliminar da prova escrita	28/03/2022
Recurso do resultado preliminar da prova escrita	29/03/2022
Divulgação do resultado final da prova escrita	30/03/2022
Divulgação das datas e horários das entrevistas virtuais dos candidatos e candidatas aprovados	30/03/2022
Bancas de entrevistas Virtuais	31/03 e 1º/04/2022
Divulgação do resultado geral preliminar	04/04/2022
Recurso do resultado geral preliminar	05/04/2022
Resultado geral final	06/04/2022
11 e 12/04/2022 (Matrícula de Aprovadas e Aprovados)	Período de Matrículas
13/04/2022 (Divulgação da 2ª chamada, se houver)	
14/04/2022 (Matrícula da 2ª chamada)	

2. DA OFERTA DE VAGAS E DOS REQUISITOS

2.1 O **curso** oferta neste edital o total de **28 (vinte e oito) vagas** para matrícula no IFMT – *Campus* Cuiabá-Bela Vista, situado na Av. Ver. Juliano da Costa Marques, s/nº - Bairro Bela Vista, Cuiabá - MT, 78050-560, válidas para a turma do segundo semestre do ano letivo de 2021.

2.1.1 Reserva-se um total de **06 (seis) vagas**, a candidatos de Políticas de Ações Afirmativas autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência em atendimento à Portaria Normativa 13/2016/MEC.

2.1.2 Não havendo aprovação de candidatos em uma das modalidades (ampla concorrência, ações afirmativas, as vagas poderão ser revertidas entre si e ocupadas pelos candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação.

2.2 O **curso** reserva-se o direito de não preenchimento total das vagas, em caso de avaliação insatisfatória/insuficiente dos candidatos.

2.3 O **requisito** de participação neste processo seletivo é ter concluído curso de graduação reconhecido no país até a data da matrícula, conforme Cronograma (Quadro 1).

2.4 Ao IFMT resguarda-se o direito de não efetivar matrículas caso não atinja um percentual de 90% (noventa por cento) de ocupação das vagas oferecidas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Não haverá cobrança de inscrição no ato da inscrição.

3.2 Ao se inscrever, o candidato assume ter conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de seu teor.

3.2.1 Antes de efetuar a inscrição, é obrigatório conhecer integralmente o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2.2 O candidato deverá preencher eletronicamente todos os itens exigidos no formulário por meio do sistema eletrônico Q-Seleção (<http://selecao.ifmt.edu.br>), inserindo todos os itens exigidos no formulário como **DADOS CADASTRAIS**, incluindo o questionário socioeconômico, cujo objetivo é a obtenção do perfil dos candidatos inscritos, a fim de subsidiar as políticas institucionais do IFMT, (não terá interferência na classificação dos candidatos) e também fazer a **inserção dos seguintes documentos em arquivo único, formato PDF, de tamanho até 10 MB (dez) Megabytes:**

a) Certidão de Nascimento ou Casamento digitalizada;

b) Uma foto recente digitalizada;

c) Diploma de graduação em nível superior reconhecido pelo MEC ou declaração de conclusão do curso, constando que o diploma está em fase de expedição, digitalizado;

d) Histórico escolar do curso graduação digitalizado;

e) Cédula de Identidade Oficial digitalizada;

f) CPF digitalizado;

g) Portfólio em formato de slide e/ou powerpoint contendo até 10 páginas e com extensão PDF. (De acordo com as especificações que estão no item 6.6.1)

3.2.3 O IFMT não se responsabilizará por qualquer equívoco originado das informações prestadas no ato da inscrição, porque elas são de total responsabilidade do candidato. Por isso, o candidato deverá ler atentamente o formulário de inscrição e conferir todos os dados nele registrados, inclusive endereço e CEP, assim como também se atentar para o período de correção de dados pessoais.

3.2.4 A Comissão organizadora do Processo Seletivo não realiza alterações de mudança de cotas, somente alteração de dados cadastrais necessários à identificação do candidato. Caso o candidato cometa algum equívoco com relação à opção na modalidade de cota ou curso, deverá realizar nova inscrição.

3.2.5 O IFMT não se responsabilizará pela não efetivação da inscrição, via internet motivada por questões de ordem técnica como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do requerimento de inscrição.

3.3 A ausência do envio de qualquer documento supracitado implicará na eliminação do candidato. Não será permitida complementação documental após realização da inscrição.

3.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

3.5 Serão indeferidas as inscrições efetivadas que não encaminharem a documentação conforme item 3 e subitens.

3.6 Os portadores de título de graduação obtidos no exterior deverão apresentar o documento de reconhecimento, nos termos do art. 48 da Lei 98.394/1996.

3.7 O candidato de nacionalidade estrangeira terá que se inscrever com o Registro de Identificação Civil, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, a qual comprove sua condição regular no país (permanente ou temporária), conforme a Lei 13.445/2017.

3.8 O deferimento das inscrições dependerá do atendimento às exigências quanto informações prestadas no formulário de inscrição.

3.9 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IFMT do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que emitir informações enganosas ou fraudar qualquer documento solicitado por ocasião da inscrição.

3.10 O resultado das inscrições será divulgado conforme Cronograma (Quadro 1, exclusivamente no endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br>, podendo o(a) candidato(a) apresentar recurso nos termos deste Edital.

3.11 Em conformidade com o Decreto 8.727/2016 e a Resolução CONSUP/IFMT 96, de 18 de outubro de 2017, são facultadas aos candidatos e candidatas travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) a utilização do nome social no ato da inscrição. Dessa forma, no ato da inscrição, o candidato ou a candidata deve preencher o formulário (ANEXO IV), indicando a sua escolha pelo uso do nome social e encaminhar os documentos exigidos no rol do formulário.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 Em atendimento à Portaria Normativa MEC nº 13, de 11/05/2016, no que se refere a estabelecer uma porcentagem do número de vagas para candidatas e candidatos provenientes de Políticas de Ações Afirmativas – candidatas e candidatos autodeclarados negros (as) (pretos/as e pardos/as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência-PcD e pessoas transgêneras – estabelece-se **06 (seis) vagas** deste Processo Seletivo.

4.2 Para concorrer à vaga destinada aos candidatos provenientes de Políticas de Ações Afirmativas, conforme item 4.1, os candidatos devem proceder uma **autodeclaração** étnico racial tais como: negros (as) (pretos/as e pardos/as), quilombolas, indígenas, pessoas transgêneras e/ou pessoas com deficiência-PcD.(Conforme Anexo VI)

4.3 O candidato que no ato da inscrição, não proceder a autodeclaração étnico racial ou não se declarar pessoa com deficiência (PcD) ou que, declarando-se, não encaminhar a documentação comprobatória (quando exigido) não concorrerá às vagas reservadas, passando automaticamente a concorrer na ampla concorrência.

4.4 O candidato que se declarar pessoa com deficiência (PcD), atendida a necessidade que a sua deficiência requer, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne, à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

4.5 O candidato com deficiência, além do rito de inscrição detalhado neste Edital, com ou sem pedido de isenção, deverá obrigatoriamente, encaminhar para endereço eletrônico proen.dpi@ifmt.edu.br, o requerimento de reserva de vagas (Anexo IV), preenchido e assinado, com laudo médico (original e cópia), emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e ainda, cópia de documento oficial de identidade e cópia do resumo da pré-inscrição, no período estipulado no cronograma deste edital.

4.6 Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem anterior.

4.7 A Comissão responsável pela análise de deferimento ou indeferimento das inscrições para os candidatos que pleitearem concorrer às vagas na condição de pessoa com deficiência (PcD) levará em consideração tão somente a exigência do item 4.5.

4.8 A relação dos candidatos com inscrições deferidas para as vagas destinadas as Ações Afirmativas serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br>, conforme prazo do cronograma (Quadro 1).

5. DAS BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E DA COMISSÃO PERMANENTE DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

5.1. A banca de heteroidentificação será composta por 05 (cinco) membros, atendendo aos critérios equitativos de raça/cor, garantindo que seus membros sejam distribuídos conforme previsto na Resolução CONSEPE nº 22/2021 e na Resolução CONSUP nº 22/2021.

5.2. O processo de heteroidentificação com o candidato será gravado para que, em caso de recurso ou denúncia, a comissão recursal possa analisar a gravação e deliberar sua decisão.

5.3. Ao entrar na sala on-line onde ocorrerá a verificação, o candidato, deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, declarar que assinou o termo de autorização de filmagem e que se autodeclarou negro (preto ou pardo) no momento da inscrição.

5.4. Serão considerados documentos de identidade oficial com foto: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

5.5. Não serão aceitos como documentos de identidade oficial: cópia do documento sem foto ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto e sem prazo de validade); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade;

documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

5.6. Caso o candidato não autorize a gravação, ou o responsável não a autorize, este será declarado como ausente.

5.7. No ambiente virtual, somente poderão estar presentes o candidato e os membros da comissão.

5.8. Durante a presença na sala on-line, o candidato assinará a lista de presença virtual disponibilizada via link no chat.

5.9. É vedado à Comissão Permanente de Heteroidentificação o uso de quaisquer outros mecanismos de heteroidentificação que não seja a análise das características fenotípicas do candidato, tais como fotografias do candidato ou de parentes; declarações feitas pelo candidato sobre a composição de sua família; apresentação de pareceres expedidos em outros órgãos ou resultado de aprovação em outros processos seletivos ou concursos.

5.10. O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida ou for declarado ausente deixará de concorrer às vagas de cotas raciais reservadas a pretos e pardos (PPI) e concorrerá apenas pela ampla concorrência.

5.11. O procedimento de heteroidentificação será realizado por uma comissão criada única e especificamente para este fim, não sendo emitido nenhum histórico ou registro para utilização posterior, tendo validade apenas ao processo a que se destina.

5.12. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do resultado do procedimento de heteroidentificação e das demais etapas do processo seletivo.

5.13. Informações quanto aos procedimentos para heteroidentificação.

5.14. Os atendimentos para auxílio com relação às bancas e orientações nos campi poderão ser feitos conforme especificado no Quadro 2.

5.15. Caso o candidato não possua equipamentos, celular e/ou acesso à internet para realização do processo, ele poderá fazer agendamento para utilização de equipamentos do campus, no dia e no horário da sua banca. O agendamento deverá ser solicitado por e-mail, considerando o campus que fez sua inscrição (Quadro 2), com antecedência de pelo menos 4 (quatro) horas.

Quadro 2 – Atendimento

LOCAL	SETOR DE ATENDIMENTO	DIAS e HORÁRIOS	E-MAIL/TELEFONE
Campus Cuiabá- Bela Vista	Comissão Permanente de Heteroidentificação	Segunda a sexta-feira das 7h às 11h e das 13h às 17h	cph.blv@ifmt.edu.br (65) 3318-5100

5.16. No caso de problemas com o link de acesso à sala virtual do Google Meet, o candidato deverá, prontamente, comunicar por e-mail à Comissão Permanente de Heteroidentificação do campus para o qual se inscreveu, conforme Quadro 2, enviando uma foto ou captura (print) da tela de acesso, a fim de identificar/comprovar o problema. Em caso de não ser respondido, poderá recorrer à Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias.

5.17. Dos resultados e da divulgação dos resultados:

5.18. A Comissão Permanente de Heteroidentificação, através de banca de validação da autodeclaração racial constituída para este fim, será responsável pela emissão de parecer DEFERINDO ou INDEFERINDO a autodeclaração do candidato submetido à avaliação. Para a autodeclaração racial, serão considerados pela CPH:

- a) a autodeclaração do candidato como pessoa negra (preta ou parda) no ato da inscrição;
- b) a avaliação telepresencial gravada conforme orientação deste Edital;
- c) o fenótipo negro (preto ou pardo) dos candidatos, sendo avaliado o conjunto de características físicas de pessoa negra, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto, conforme critérios apresentados no Anexo X intitulado Formulário de Aferição da Veracidade de Autodeclaração .

5.19. O candidato não será considerado pessoa negra (preta ou parda) quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados neste Edital;
- b) negar-se a cumprir algum dos procedimentos deste Edital, no momento da convocação; e c) houver deliberação, pela maioria dos membros das bancas da Comissão Permanente de Heteroidentificação ou da Comissão Recursal, de que o fenótipo do candidato não é da raça negra (pretos e pardos).

5.20 O IFMT divulgará o resultado definitivo das bancas de validação da autodeclaração por heteroidentificação no endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br/>, conforme cronograma no **Quadro 01**.

5.21. Do procedimento de verificação da autodeclaração dos candidatos indígenas;

5.22. Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas às cotas para indígenas nos cursos de pós-graduação do IFMT, para realizar a matrícula e conforme edital, além dos documentos exigidos para os demais candidatos, deverão apresentar para identificação étnica um dos documentos:

- a) Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou
- b) Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou
- c) Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou
- d) Carteira de Identidade com identificação étnica; ou
- e) Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena, conforme modelo do IFMT, assinada por um representante da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade, todos Indígenas), com número de identidade, endereço e telefone de contato (Anexo III).

5.23. Os documentos devem ser devidamente preenchidos, assinados, digitalizados em formato PDF e enviados no ato da inscrição, junto aos demais documentos apresentando as informações de forma legível.

5.24. A entrega da via original da Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena será realizada no campus para o qual se inscreveu, no ato da matrícula.

5.25. O candidato indígena que não enviar a documentação especificada no item 5.22, ou o candidato cuja autodeclaração for indeferida, será considerado INDEFERIDO e como consequência terá sua ELIMINAÇÃO da lista de cotas, indo para a lista de ampla concorrência do curso e campus escolhido.

5.26. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como indígena poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação em que se assegure ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

5.27. O candidato não enquadrado na condição de pessoa indígena, será excluído do processo seletivo de ingresso na graduação e, se tiver sido matriculado, será desligado por ato do Reitor, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, designada por Portaria do Diretor Geral do IFMT/ Campus Cuiabá-Bela Vista, a qual será responsável também pelo deferimento ou indeferimento de recursos.

6.2 A seleção será realizada em 03 (três) etapas, constituída de: 1º) **Análise de DOCUMENTOS PESSOAIS e Currículo - portfólio** com caráter eliminatório e classificatório; 2º) **Prova Escrita** com caráter eliminatório e classificatório e 3º) **Entrevista** com caráter classificatório.

6.3 Se após a realização de todas as chamadas previstas neste EditalOs(a) candidatos(a) não aprovados(a) mas que foram classificados(a) em ordem decrescente, estes poderão ser convocados para preenchimentos de vagas remanescentes de alunos(a), que tenham se matriculado e não comparecido nas duas semanas iniciais do curso.

6.4 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- b) não apresentar toda a documentação requerida, nos prazos e condições estipuladas neste edital;

6.5 Da prova escrita:

6.5.1 A Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por uma questão discursiva, formulada por professores atuantes no curso e sob supervisão da Comissão de Seleção, com base na bibliografia apresentada no Anexo XI deste Edital. O texto elaborado pelo(a) candidato(a) deverá ter no máximo até 30 linhas digitadas no editor de texto WORD, que será enviado através da plataforma Google. Serão desclassificados as candidatas e candidatos, que extrapolarem o limite máximo de linhas instituído. O texto discursivo será avaliado conforme os critérios constantes no Anexo II, devendo ser atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos.

6.5.2 A Prova Escrita terá a duração de 03 (três) horas e ocorrerá no dia **23 de março de 2022, das 18h30 às 21h30** sendo realizada pelo **Google Formulário**, ferramentas da plataforma Google. Assim, será enviado um link específico ao candidato via **e-mail cadastrado** pelo candidato no ato de inscrição.

6.5.3 O(A) candidato(a) deverá estar ON-LINE para realização da Prova Escrita com a antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário de início. O(A) candidato(a) que iniciar a realização da prova, após o início do horário estabelecido não terá acréscimo de tempo para conclusão da Prova Escrita. Será considerado o horário de entrega o tempo final pré-estabelecido no subitem 5.4.3 neste edital.

6.5.4 **Com relação ao resultado da prova Escrita, o(a) candidato(a) será considerado(a):**

- a. **CLASSIFICADO(A):** se obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos e estiver dentro do número de candidatos que irão para a fase de Análise de Currículo;
- b. **NÃO CLASSIFICADO(A):** se obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos e estiver fora do número de candidatos que irão para a fase de Análise de Currículo;
- c. **NÃO APROVADO(A):** se obtiver nota inferior a 50,0 (cinquenta) pontos.
- d. Participarão da etapa de Análise de Currículo somente os candidatos que obtiverem as 45 (quarenta e cinco) maiores notas na Prova Escrita.

6.6 Da análise de currículo:

6.6.1 Para a Análise de Currículo, candidatas e candidatos deverão apresentar um **Portfólio** em formato de *slide e/ou powerpoint* contendo até 10 páginas e com extensão PDF. Este portfólio deve conter **Imagens (fotos, reportagens etc...)** e **Memorial Descritivo**, Poderá conter **imagens fotográficas, link de mídias sociais** que exibam tais práticas (**Instagram, Face Book/Fan Page e etc.**), bem como, **Pod Cast, vídeos e texto escrito**, que comprove as suas experiências com ações culturais realizadas. Este portfólio deverá ser defendido por meio de entrevista dos(a) candidatos(a) na segunda fase do processo seletivo e a tabela de pontuação, terá nota máxima igual a 100,0 (cem) pontos.

6.6.2 Os critérios de pontuação seguem abaixo na tabela de pontuação curricular de titulação, produção e experiência acadêmica.

6.6.3 As cópias digitalizadas em formato PDF com a documentação, devem ser organizadas seguindo a ordem de preenchimento da Tabela de Pontuação do Currículo (Anexo II), onde deverá constar a página em que o documento comprobatório se encontra. O ANEXO II deve vir como a primeira página, devidamente assinada pelo candidato(a), com a pontuação e marcação correspondente ao seu currículo.

6.6.4 O envio da documentação sem o anexo II devidamente preenchido e pontuado, e/ou ausência de cópia da documentação comprobatória corretamente anexada, implicará automaticamente na **pontuação 0 (zero)** para esta etapa.

6.6.5 Com relação ao resultado da Análise de Currículo, os candidatos serão listados por ordem decrescente de acordo com a nota do currículo, que será composta pela soma dos totais I, II e III, subitem 5.6.6.

6.6.6 Tabela de Pontuação curricular de Titulação, Produção e Experiência Acadêmica

I - TITULAÇÃO			
Formação Acadêmica	NATUREZA	Pontuação Unitária	Total
Lato Sensu	Curso de especialização (mínimo 360 horas) – máximo 1	8	8
Curso de atualização	Curso acima de 120 horas máximo 2	3	6
Curso de atualização	Curso de 20 horas até 119 horas – máximo 3	2	6
Total I			20
II – PRODUÇÃO ACADÊMICA			
TIPO	NATUREZA	Pontuação Unitária	Total
Artigo científico/técnico	Artigo em periódico indexado – máximo 3	3	9
Livro	Texto Integral – máximo 1	4	4

	Capítulo – máximo 2	3	6
Trabalho em anais de congresso, eventos acadêmicos científicos	Trabalho completo/resumo expandido – máximo 2	2	4
	Apresentação oral - máximo 2	2	4
	Resumo – máximo 3	1	3
Total II			30
III – ATIVIDADE ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ATIVIDADE	NATUREZA	Pontuação Unitária	Total
Experiência docente em sala de aula	Semestre(s) lecionado(s) – máximo 4	2,5	10
Experiência profissional em assistência técnica e consultoria na área cultural	Semestre(s) – máximo 4	2,5	10
Participação em congresso, seminário, conferência, simpósio e afins	Participação por evento – máximo 6	1	6
Cursos e/ou palestras ministrados	Curso ou palestras ministrados – máximo 3	2	6
Projetos de pesquisa e/ou extensão	Participação em projeto aprovado institucionalmente (colaboração) – máximo 4	2	8
	Participação em projeto aprovado institucionalmente (coordenador) – máximo 2	3	6
Monitoria	Disciplina - máximo 2	2	4
Total III			50
Pontuação Máxima			100

6.7 Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

- Durante a realização da prova escrita, ao proceder qualquer espécie de consulta.
- Fizer uso trechos de livros de modo a configuração de plágio, conforme previsto na lei 9610 de 1998 de proteção à propriedade intelectual e Art. 184 do Código Penal – Decreto Lei 2848/40.
- Responder a questão discursiva ultrapassando o limite máximo de até 30 linhas escritas (uma lauda de texto no editor word).
- Obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos.
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo.
- Caso haja empate na última colocação (45ª), todos os candidatos estarão aptos a participar da etapa de Análise de Currículo.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DO DESEMPATE

7.1 A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente considerando os resultados obtidos no processo seletivo, considerando-se as vagas reservadas para Ações Afirmativas, a partir da Nota Final (NF) resultante da média aritmética simples, conforme fórmula abaixo, e preencherão as vagas oferecidas de acordo com o estabelecido neste Edital.

$$NF = \frac{NPE + NAC}{2}$$

Onde:
NF = Nota Final
NPE = Nota Prova Escrita
NAC = Nota Análise de Currículo

7.2 Considera-se como "Aprovado" os candidatos cuja classificação final esteja dentro do número de vagas ofertadas por este edital.

7.3 Considera-se como "Classificado" os candidatos cuja classificação final esteja fora do número de vagas ofertadas por este edital.

7.4 Serão convocados os candidatos aprovados nas 02 (duas) listas, Ampla Concorrência e Ações Afirmativas.

7.5 Em caso de **empate** na nota final, será classificado/aprovado primeiramente o candidato com a maior idade, persistindo o empate, será classificado/aprovado o candidato que realizou inscrição primeiro no processo seletivo.

7.6 Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados de acordo com o cronograma deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) o acompanhamento dos prazos estabelecidos.

7.7 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br>, conforme Cronograma, item 1.5 (Quadro 1).

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, contra as seguintes situações:

- a) normas do edital;
- b) listagem de inscrições deferidas/indeferidas;
- c) resultado do processo seletivo;

8.2 O candidato terá até as **23h59 do dia útil subsequente** à divulgação dos eventos apontados no subitem 7.1 para entrar com recurso.

8.3 O recurso dirigido por meio de requerimento (anexo VIII), em primeira e única instância, à Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções (DPIS), deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: proen.dpi@ifmt.edu.br. Os recursos somente serão considerados e analisados se estiverem devidamente fundamentados, assinados e em formato PDF.

8.4 Não serão aceitos recursos enviados por correio ou entregues nos Campi do IFMT ou qualquer outra forma que não for o estabelecido no subitem 7.3.

8.5 Não serão analisados os recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.

9. DA MATRÍCULA E DESISTÊNCIA

9.1 A matrícula será realizada pelos candidatos "Aprovados". Em caso de desistência de candidato aprovado, o **curso** reserva-se o direito de convocar para a matrícula os candidatos classificados por ordem final de classificação, considerando o resultado, para preenchimento do número total de vagas.

9.2 Considerando o período de pandemia da COVID-19 e a recomendação de distanciamento social, a matrícula será realizada conforme as seguintes etapas:

- a) Envio dos documentos para o endereço eletrônico da Coordenação de Registro Escolar (CRE) do IFMT *Campus* Cuiabá-Bela Vista;
- b) Análise pela CRE da documentação encaminhada;
- c) Conferência com documentos originais após retorno das atividades presenciais nos *campi* do IFMT.

9.3 Os documentos comprobatórios para realização da matrícula, deverão ser encaminhados para e-mail da CRE especificando no assunto (NOME COMPLETO/DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA), para o endereço eletrônico secretaria.blv@blv.ifmt.edu.br

9.4 A matrícula deverá ser realizada pelo candidato, pessoalmente. Caso o candidato não possa comparecer para efetivar sua matrícula, esta poderá ser feita por mandatário com procuração simples (com firma reconhecida em cartório).

9.5 As matrículas serão realizadas conforme item 1.5 (Quadro 1) das 07h às 11h e das 13h às 17h, na Coordenação de Registro Escolar do IFMT, *Campus* Cuiabá-Bela Vista, situado na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, s/nº - Bairro Bela Vista, Cuiabá - MT, 78050-560 de acordo com o Cronograma (Quadro 1), apresentando os seguintes documentos:

9.5.1 Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);

9.5.2 1 (uma) foto 3 x 4 recentes;

9.5.3 Diploma de graduação em nível superior reconhecido pelo MEC ou declaração de conclusão do curso, constando que o diploma está em fase de expedição (original e cópia);

9.5.4 Histórico escolar do curso graduação (original e cópia);

9.5.5 Cédula de Identidade Oficial (original e cópia);

9.5.6 CPF (original e cópia);

9.5.7 Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) ou cartório Eleitoral;

9.5.8 Comprovante do Serviço Militar para maiores de 18 anos do sexo masculino (original e cópia);

9.5.9 Comprovante de endereço atualizado, como conta de energia, água ou telefone (cópia frente e verso); ou Termo de Declaração de Endereço, ANEXO VII.

9.5.10 Termo de uso de imagem (Anexo V)

9.6 Para a realização da matrícula dos candidatos das Ações Afirmativas, além dos documentos elencados acima, deverão ser apresentados os seguintes documentos: cópia e original do laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID); e/ou autodeclaração de que pertence ao grupo PPI (Pretos, Pardos, Indígenas), pessoas transgêneras e ou PCD (Pessoa com Deficiência) (anexo II).

9.7 Em caso de candidato estrangeiro deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.7.1 Passaporte, com cópia das seguintes páginas: de identificação, do visto, do carimbo de entrada e carimbo de registro;

9.7.2 Histórico escolar e diploma de graduação, com a equivalência de estudos aprovada pelo órgão competente no Brasil; e/ou apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente de equivalência, ambos com data anterior à matrícula;

9.7.3 Comprovante de situação cadastral do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

9.7.4 Protocolo de solicitação de renovação da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (antigamente denominado RNE) junto ao Departamento de Polícia Federal, nos casos em que a validade da CIE estiver próxima (30 dias). Para o portador de visto permanente, será suficiente a apresentação de Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (antigamente denominado RNE) válido.

9.8 O candidato terá que apresentar as cópias legíveis dos documentos acompanhadas dos respectivos originais para que seja verificada a autenticidade ou

apenas as cópias autenticadas em cartório.

9.9 Em conformidade com o Decreto 9.094, de 17 de julho de 2017, para realização da matrícula, somente será exigida a cópia autenticada dos documentos, caso não seja apresentado o documento original.

9.10 A falta de um dos documentos aqui relacionados, tanto para os candidatos da reserva de vagas (Ações Afirmativas), vagas reservadas a servidores efetivos do IFMT, quanto para os candidatos da ampla concorrência, impedirá a efetivação da matrícula, não cabendo, nesse caso, recurso, nem será facultada a matrícula condicional.

9.11 Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na seleção e na matrícula.

9.12 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

9.13 A qualquer momento, depois de realizada a matrícula, o IFMT poderá exigir do candidato que comprove a autenticidade das informações prestadas, sob pena de ser deflagrado processo administrativo pelo órgão competente, sendo assegurada a ampla defesa, visando à apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis.

9.14 O candidato que realizar inscrição e for aprovado em vaga destinada às Ações Afirmativas, sendo pessoa com deficiência, terá a apuração e a comprovação da deficiência com base nos documentos fornecidos por ele próprio, em procedimento de avaliação de laudo médico disciplinado neste Edital.

9.15 Para efeitos conceituais e de verificação dos laudos médicos referente aos processos seletivos para os cursos do IFMT, é necessário observar o disposto no Decreto 3.298/1999 e Decreto 5.296/2004, no Decreto 5.626/2005, na Lei 12.764/2012 e na Lei 13.146/2015.

9.16 O IFMT poderá solicitar posteriormente documentos suplementares.

10. DO INÍCIO DAS AULAS

10.1 O início das aulas será estabelecido conforme calendário do IFMT *Campus* Cuiabá-Bela Vista a ser divulgado na data da matrícula.

11. DO PERFIL DO CURSO E DAS RESPONSABILIDADES DO PÓS-GRADUANDO

11.1 O curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de especialização, em Estudos e Práticas de Cultura do IFMT *Campus* Cuiabá-Bela Vista se justifica pela necessidade de capacitar profissionais na docência para que possam atuar, bem como refletir sobre suas próprias práticas empíricas com ações culturais, mas considerando também os contextos ambiental, econômico e social. Devido à possibilidade de conduzir e colaborar para a introdução e fortalecimento de uma formação e atualização, diante da atual necessidade de uma educação com modos de aprendizagem atualizados com inovação, dialogismo e criatividade. Com o leque de disciplinas propostas nesta especialização, que associa o conhecimento teórico com o prático, será possível traçar estratégias que condizem com o movimento nacional, que tem buscado qualificar profissionais para que haja verdadeiras inovações no setor de educação e cultura. Dessa forma, com a finalidade de atuar na consolidação e estabelecimento da Inovação no campo da formação de professores a nível local, regional e nacional, foi desenvolvido um currículo que atenda à formação integral em atendimento geral do discente, capacitando-o para a elaboração e execução de projetos que objetivem a aplicação e o desenvolvimento de ações voltadas à práticas docentes com realizações de ações culturais, mas sempre levando em conta questões de sustentabilidade.

11.2 Do Objetivo Geral: Capacitar profissionais para o **Magistério da Educação Básica** por meio de conhecimentos teóricos e metodológicos em consonância com a prática pedagógica e científica para que possam desenvolver práticas inovadoras e criativas na educação em sintonia com as recentes pesquisas sobre aprendizagem e ensino.

11.3 Dos Objetivos Específicos:

- Formar educadores mais críticos e conscientes de sua condição de produtores de cultura e das consequências que esses saberes culturais exercem sobre o tecido social onde se inserem;
- Abordar de modo interdisciplinar as dimensões das linguagens artísticas, das manifestações e expressões da cultura popular;
- Fornecer subsídios para o trabalho de gestão e produção cultural;
- Provisionar ferramentas de análise, pesquisa e intervenção para a prática educativa e pedagógica nas escolas, universidades, equipamentos, instituições e organizações culturais e sociais;
- Debater os desafios e interfaces do trabalho da cultura em conjunto com a educação;
- Ampliar as possibilidades do trabalho docente fomentando estratégias de ensino que envolvam a pesquisa, a produção de materiais didáticos mais adequados e que acrescentem perspectivas sobre o processo de aquisição do conhecimento pelo aluno.
- Formar profissionais oriundos dos diversos segmentos da cultura e da educação do estado de Mato Grosso, comprometidos com a prática cidadã.
- Discutir como a Educação a distância ganhou espaço com a utilização de ferramentas disponibilizadas pela internet e outros recursos tecnológicos recentes, principalmente no ensino básico;

11.4 Da Organização Curricular:

1º Eixo Temáticas Introdutórias	2º Eixo Planejamento	3º Eixo Iniciação à Pesquisa
Cultura - 30 h	Planejamento e Organização de Eventos - 50 h	Audiovisual na escola: Uma prática de educomunicação - 60h
Linguagens em estudos e práticas de Cultura - 40 h		Artes visuais - 30 h
História da Arte - 60 h	Metodologia de Projetos e	Artes da Cena e Música - 60 h

	Pesquisa - 30 h	
130h	80h	150h
Disciplinas		360horas
Elaboração do TCC		60 horas
CARGA HORÁRIA TOTAL		420 horas

11.5 Do Período e Local das Aulas: O curso terá duração de 18 (dezoito) meses para integralização, havendo tempo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para sua finalização. O início do curso está previsto para início durante o segundo semestre letivo de 2021, onde os encontros presenciais ocorrerão em dois dias da semana, sendo pré-estabelecidos em cronograma elaborado pela coordenação do curso, às sextas-feiras das (18h às 22h) e sábados (08h às 12h e das 14h às 18h), com 15 minutos de intervalo por período, com um total de 12 horas de aula por encontro.

11.6 Do local das aulas: As aulas serão realizadas nas sextas-feiras das 18 às 22 horas e nos sábados das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, no IFMT *Campus* Cuiabá-Bela Vista ou de acordo com as demandas e orientações dos docentes, tais como: visitas técnicas, aulas de campo etc.

11.7 Da Frequência: A frequência das aulas será preferencialmente semanal, com possibilidade ajustes conforme necessidade de adequação do calendário letivo.

11.8 Do Investimento: O curso é gratuito, não possuindo mensalidades ou taxa de matrícula.

11.9 Da validade: O resultado da Seleção previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o segundo semestre do ano letivo de 2021.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O candidato que não comparecer, ausentar-se de qualquer uma das etapas do processo seletivo, deixar de cumprir o estabelecido neste edital ou utilizar-se de documentos falsos ou irregulares para participar do processo seletivo será eliminado.

12.2 A participação neste processo de seleção pressupõe o conhecimento e a tácita aceitação de todas as disposições contidas neste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de seu teor.

12.3 A Comissão de Seleção do Edital poderá, a qualquer tempo, revogá-lo, no todo ou em parte, sem que isto implique direito algum a indenização de qualquer natureza.

12.4 As disposições e instruções divulgadas no endereço eletrônico do IFMT constituem normas e passam a integrar o presente Edital. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo 2021.

12.5 Será ainda eliminado do Processo Seletivo 2021, o candidato que praticar atos contra as normas contidas neste Edital. O descumprimento aqui disposto implicará na eliminação do candidato, constituindo-se em tentativa de fraude.

12.6 O candidato deverá observar rigorosamente as disposições e instruções divulgadas no endereço do IFMT e no endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br/>.

12.7 A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas normas complementares e nos avisos oficiais que o IFMT venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente Processo de seletivo.

12.8 Em caso de desistência de candidato aprovado, o curso reserva-se o direito de convocar para a matrícula os candidatos classificados por ordem final de classificação, considerando o resultado, para preenchimento do número total de vagas.

12.9 A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital.

12.10 Consideram-se as relações de candidatos indeferidos, deferidos, aprovados, classificados e eliminados como complementares a este Edital.

12.11 As aulas serão desenvolvidas de acordo com o previsto na proposta pedagógica do Curso, com encontros presenciais que ocorrerão nos turnos mencionados neste edital, de acordo com o horário de funcionamento do IFMT *Campus* Cuiabá-Bela Vista.

12.12 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da capital do estado de Mato Grosso.

12.13 Caso haja dúvidas relativas ao processo seletivo, os candidatos deverão entrar em contato pelo e-mail: ppg@blv.ifmt.edu.br

12.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo IFMT.

Cuiabá-MT, 15 de fevereiro de 2022.

Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior
Diretor Geral do IFMT Campus Cuiabá-Bela Vista
Portaria nº 744, de 19/04/2021

ANEXO I

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO & PORTIFÓLIO

O memorial citado no item 5.6, (Análise do Currículo) o candidato deve apresentar a sua trajetória acadêmica e profissional, evidenciando vínculos entre sua experiência e seu interesse em relação ao tema do curso. O candidato deverá elaborar o memorial descritivo considerando os seguintes aspectos:

1 – ESTRUTURA E NÚMERO MÁXIMO DE PÁGINAS POR SEÇÃO

1. Capa: 1 página – deverá conter: o Nome do candidato; Número do edital; Nome do curso; local e data;
2. Corpo do texto: de 1 a 2 páginas;

2- FORMATO

- a. Papel tamanho A4, com margem esquerda e superior de 3 cm, margem direita e inferior de 2 cm.
- b. Letra Arial, tamanho 12, com espaçamento 1,5 entre linhas.

3 – CORPO DO TEXTO

O memorial descritivo deve apresentar a trajetória acadêmica e profissional do candidato, evidenciando vínculos entre sua experiência e seu interesse em relação ao tema do curso. O corpo do texto deverá contemplar:

- a. percurso profissional e acadêmico do candidato;
 - b. justificativa em relação ao interesse do curso. a) Percurso profissional e acadêmico
- a. Narre em primeira pessoa sua trajetória acadêmica e profissional contemplando os principais fatores que influenciaram sua escolha profissional, assim como a escolha do curso de graduação; escreva sobre as experiências significativas no exercício profissional.
 - b. Justificativa em relação ao interesse pelo curso O candidato deverá escrever sobre os fatores que o levaram a se inscrever no curso e explicar sua relação com o tema proposto e a expectativa de reflexo que o curso venha causar na carreira do candidato.

3. – PORTIFÓLIO

Para a Análise do PORTIFÓLIO, conforme o item 5.6, as candidatas e candidatos deverão apresentar um portfólio em formato **deslides e/ou powerpoint** com extensão PDF que contenham até 10 páginas. Este portfólio deve conter Imagens (fotos, reportagens etc...) que comprove as suas experiências com ações culturais realizadas, conforme experiências mencionadas no *Memorial Descritivo*.

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

I – TITULAÇÃO ACADÊMICA				
Formação Acadêmica	Natureza	Pontuação Unitária	Total	Número da(s) página(s)*
Lato Sensu	Curso de especialização (mínimo 360 horas) – máximo 1	8		
Curso de atualização	Curso acima de 120 horas – máximo 2	3		
Curso de atualização	Curso de 20 horas até 119 horas – máximo 3	2		
Total I				-----
II – PRODUÇÃO ACADÊMICA				
TIPO	NATUREZA	Pontuação Unitária	Total	Número da(s) página(s)*
Artigo científico/técnico	Artigo em periódico indexado – máximo 3	3		
Livro	Texto Integral – máximo 1	4		
	Capítulo – máximo 2	3		
Trabalho em anais de congresso, eventos acadêmicos científicos	Trabalho completo/resumo expandido – máximo 2	2		
	Apresentação oral – máximo 2	2		
	Resumo – máximo 3	1		
Total II				-----

III – ATIVIDADE ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
Atividade	Natureza	Pontuação Unitária	Total	Número da(s) página(s)*
Experiência docente em sala de aula	Semestre(s) lecionado(s) – máximo 4	2,5		
Experiência profissional em assistência técnica e consultoria na área ambiental	Semestre(s) – máximo 4	2,5		
Participação em congresso, seminário, conferência, simpósio e afins	Participação por evento – máximo 6	1		

Cursos e/ou palestras ministrados	Curso ou palestras ministrados – máximo 3	2		
Projetos de pesquisa e/ou extensão	Participação em projeto aprovado institucionalmente (colaboração) – máximo 4	2		
	Participação em projeto aprovado institucionalmente (coordenador) – máximo 2	3		
Monitoria	Disciplina – máximo 2	2		
Total III				-----

(*): Número da página em que a cópia do documento comprobatório se encontra.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2022.

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL OU MEMBRO DE COMUNIDADE INDÍGENA AÇÕES AFIRMATIVAS (L2, L4, L6 e L8) e PESSOAS TRANSGÊNERAS

Eu,, abaixo assinado, de nacionalidade....., nascido (a) em ____/____/____, no município de....., estado....., filho de (pai) de..... e de mãe....., estado civil....., portador da cédula de identidade nº....., órgão expedidor....., declaro, sob as penas da lei, que sou:

Preto/Negro (a)

Pardo (a)

Pessoa Transgênera

Indígena, Membro de comunidade Indígena – Pertença ao Povo Indígena (identificar a Etnia):.....

Especifique qual o nome da Terra Indígena, ou Acampamento:..... situado no Município de, no Estado.

Membro de comunidade Quilombola – Pertença ao Quilombo:..... Situado no Município de, no Estado.

.....

Assinatura do(a) Candidato(a)

Local e Data de de 2022.

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD ou PARA ATENDIMENTO ESPECIAL E/OU ESPECÍFICO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome

RG

Órgão Expedidor

CPF

Fone ()

Curso pretendido

Nº de inscrição

E-mail

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos com deficiência, conforme previsto na Lei 13.409/2016?

() Não () Sim

Tipo de Deficiência:

() Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla

Necessita de condições especiais para realização da(s) prova(s)

() Não () Sim

Conforme o item 3 e subitens deste Edital, solicito:

() Auxílio de fiscal leitor para a leitura da prova.

() Auxílio de fiscal transcritor.

() Utilização de lupa eletrônica.

() Autorização do uso de aparelho auditivo.

() Acesso facilitado em função de dificuldade de locomoção ou uso de cadeira de rodas.

() Sala de andar térreo.

() Tempo adicional de uma hora.

() Permissão para uso de medicamento durante a prova.

() Permissão para utilizar meu aparelho auditivo durante a prova.

() Intérprete de Libras.

() Correção da minha prova dissertativa adaptada em função de minha primeira língua ser a Libras.

() Cadeira e mesa adequadas à minha estatura ou amputação.

() Espaço reservado para amamentação (indicar nome do responsável para acompanhar a criança).

Descrever o atendimento diferenciado:

.....
.....
.....
.....

O candidato inscrito como pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EM ANEXO

Cópia do comprovante de inscrição no vestibular

Cópias do RG e CPF

Cópia do laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses por profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e desde que tais profissões sejam regulamentadas, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

Obs.: Sem a entrega do formulário e relação de documentos, não será concedido atendimento Diferenciado.

_____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) requerente

ANEXO V

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Nome completo da/do candidata/candidato:

.....

Portador da cédula de identidade nº....., órgão expedidor....., CPF:

Maior de 18 anos

Menor de 18 anos

AUTORIZO o uso da imagem, para ser utilizada pelo Campus..... do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), em qualquer material de divulgação da instituição e de suas atividades aos públicos externo e interno, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, inclusive na internet.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem.

Local e Data, dede 2022.

.....

Assinatura da/do declarante ou responsável legal

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

Em conformidade com o Decreto 8.727/2016 e a Resolução CONSUP/IFMT 96/2017, é facultada ao candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) a utilização do nome social.

Dessa forma, no ato da inscrição, o candidato deve preencher o formulário, indicando a sua escolha pelo uso do nome social e encaminhar os seguintes documentos:

- a) fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- b) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, válido.
- c) cópia assinada e digitalizada deste formulário de solicitação de atendimento pelo nome social.

Os documentos devem ser enviados através de e-mail para o endereço proen.dpi@ifmt.edu.br, conforme data e horário especificados no edital. O assunto da mensagem deve ser: "Solicitação de uso de nome social". Ressaltamos que não serão aceitos documentos apresentados fora do prazo ou incompletos.

Caso o candidato seja menor de dezoito anos, o formulário precisa conter a assinatura dos pais ou do responsável legal e uma cópia do documento de identidade deste.

Nome social:

Nome civil:

Data de nascimento: CPF: Nº de inscrição:

E-mail:

Telefone(s):

Declaro que estou inscrito no processo seletivo para os Cursos de Graduação e venho por meio deste solicitar inclusão do meu nome social para minha identificação pessoal durante o referido processo seletivo nos termos do Decreto 8.727/2016 e da Resolução CONSUP/IFMT 96/2017.

***Preencher este campo se o solicitante for menor de 18 anos.**

Autorizo meu(minha) filho(a) _____ a usar o nome social informado neste formulário no processo seletivo para o Curso _____.

Assinatura do pai/da mãe ou do responsável

Local e data:dede 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

DADOS PESSOAIS		
Nome:		
Documento de Identidade:	Órgão expedidor:	
CPF:		
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Na falta de documentos para comprovação de residência, declaro para fins de matrícula no IFMT, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço abaixo:		
Endereço:		
Nº:	Complemento:	Bairro:
CEP:	Cidade:	UF:
Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Código Penal, "Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante", pena de reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.		

Local e data:dede 2022.

Assinatura do(a) declarante ou responsável

ANEXO VIII

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO EM PROCESSO SELETIVO publicado pelo Edital _____/2021 para ingresso no curso de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, EM ESTUDOS E PRÁTICAS DE CULTURA

Eu,....., portador do CPF....., inscrito no processo seletivo sob o número....., apresento este recurso junto a Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é.....
.....(explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....

(limite máximo de 200 palavras)

Lista de documentos, referências e/ou outras fontes externas citadas:

.....
.....
.....

(anexar documento somente se necessário)

.....,de.....de.....

.....

Assinatura

ANEXO IX

REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL E/OU ESPECÍFICO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome

RG

Órgão Expedidor

CPF

Fone ()

Curso pretendido

Nº de inscrição

E-mail

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos com deficiência, conforme previsto na Lei 13.409/2016?

() Não () Sim

Tipo de Deficiência:

() Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla

Necessita de condições especiais para realização da(s) prova(s)

() Não () Sim

Conforme o item 3 e subitens deste Edital, solicito:

- () Auxílio de fiscal leitor para a leitura da prova.
- () Auxílio de fiscal transcritor.
- () Utilização de lupa eletrônica.
- () Autorização do uso de aparelho auditivo.
- () Acesso facilitado em função de dificuldade de locomoção ou uso de cadeira de rodas.
- () Sala de andar térreo.
- () Tempo adicional de uma hora.
- () Permissão para uso de medicamento durante a prova.
- () Permissão para utilizar meu aparelho auditivo durante a prova.
- () Intérprete de Libras.
- () Correção da minha prova dissertativa adaptada em função de minha primeira língua ser a Libras.
- () Cadeira e mesa adequadas à minha estatura ou amputação.
- () Espaço reservado para amamentação (indicar nome do responsável para acompanhar a criança).

Descrever o atendimento diferenciado:

.....
.....
.....

O candidato inscrito como pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EM ANEXO

Cópia do comprovante de inscrição no vestibular

Cópias do RG e CPF

Cópia do laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses por profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e desde que tais profissões sejam regulamentadas, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

Obs.: Sem a entrega do formulário e relação de documentos, não será concedido atendimento diferenciado.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) requerente

BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

AFERIÇÃO DA VERACIDADE DE AUTODECLARAÇÃO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)	
Nome Completo	
Inscrição nº	
Curso:	
Campus:	

2 – CRITÉRIOS FENOTÍPICOS				
Item	Fenótipo	Descrição do Candidato	Compatível	Não Compatível
1	Pele	1.1 Melanoderma (Cor Preta)		
		1.2 Feoderma (Cor Parda)		
		1.3 Leucoderma (Cor Branca)		
2	Nariz	2.1 Curto/largo/chato (platirrinos)		
3	Boca/Lábios	3.1 Lábios grossos		
4	Cabelo	4.1 Crespos ou encarapinhados		
5	Transgênera	Candidato(a) travesti		
6	Trangênra	Candidato (a) transexual		

3 – PARECER DA COMISSÃO
<input type="checkbox"/> APTO
O (A) candidato (a) acima mencionado (a) encontra-se apto (a) a preencher a uma das vagas reservadas no Processo Seletivo do IFMT – Edital nº 015/2021, considerando os critérios fenotípicos estabelecidos, e de acordo com a legislação vigente e normais institucionais
<input type="checkbox"/> NÃO APTO
O(A) candidato(a) acima mencionado(a) NÃO se encontra apto(a) a preencher a uma das vagas reservadas no Processo Seletivo do IFMT – Edital nº 015/2021, considerando os critérios fenotípicos estabelecidos, e de acordo com a legislação vigente e normais institucionais.
Justificativa(s) para o NÃO enquadramento (especificar os critérios legais)
O (A) candidato (a) não se enquadra na condição de pessoa preta ou parda, conforme item e subitens do Edital nº 015/2021, pois: <input type="checkbox"/> não compareceu à entrevista; <input type="checkbox"/> não assinou a autodeclaração; <input type="checkbox"/> outras justificativas conforme expostas abaixo:

No quesito cor da pele será válido o seguinte procedimento: Caso a compatibilidade de cor PRETA ou PARDA ocorra na avaliação de 05 membros, todos os outros critérios serão desconsiderados, acatando a autodeclaração do (a) candidato (a).

Cidade-MT, ___ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura dos Membros VIA SUAP DIGITAL

ANEXO XI

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM ESTUDOS E PRÁTICA DE CULTURA

<https://www.scielo.br/lj/rbcsoc/a/nKwQNPrx5Zr3yrMjh7tCZVk/?format=pdf&lang=pt>

<https://www.scielo.br/lj/ea/a/lyvtmjR7MGvYKjPDGPqgBv6J/?format=pdf&lang=pt>

<http://www.xvenecult.ufba.br/modulos/submissao/Upload-484/112032.pdf>

<http://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/591109-e-preciso-fazer-um-trabalho-de-descolonizacao-do-desejo-entrevista-com-suely-rolnik>

<https://revistacontinente.com.br/edicoes/240/ra-pandemia-revelou-o-poder-do-convivior>

<https://www.scielo.br/lj/edur/a/cjS9NB4DWjqv8ncCZg7RbDM/?lang=pt>

<https://www.revista.ueg.br/index.php/revistahistoria/article/download/7468/5645/>

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR GERAL - CD2 - BLV-DG**, em 15/02/2022 16:01:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 308701

Código de Autenticação: 292e2a0e4d





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 4/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT

EDITAL SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATUAREM SOB FORMA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO NO CAMPUS CUIABÁ-BELA VISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 744, de 19 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Lei 11.788 de 25/09/2008, torna público a abertura do Edital de seleção de estudantes para vaga de estágio não obrigatório (remunerado), com atuação no campus Cuiabá-Bela Vista do IFMT, estabelecendo seu regimento e funcionamento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado de estagiários é regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas.

1.2 O processo de seleção deste Edital será para o **preenchimento de 05 (cinco) vagas** de estágio remunerado, de nível superior, com atuação no campus Cuiabá-Bela Vista.

1.2.1 Devido à situação da Pandemia de COVID-19 e do isolamento social, o Edital de seleção de estagiário permite que as etapas sejam realizadas remotamente, conforme evidencia a Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, a qual estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

1.3 É de responsabilidade do candidato, desde a inscrição, acessar e acompanhar pelo site do campus Cuiabá-Bela Vista do IFMT, todas as publicações acerca deste processo seletivo, não cabendo alegar qualquer desconhecimento sobre o mesmo.

1.4 O provimento de vagas no campus Bela Vista se dará conforme a necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária do IFMT.

1.4.1 Em caso de surgimento de novas vagas, os candidatos classificados poderão ser aproveitados a critério do IFMT.

2. DO REGULAMENTO E OBJETIVOS

2.1 O presente processo seletivo será regido por este Edital, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, publicada no DOU de 26 de setembro de 2008, da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 4 de março de 2020, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, publicado no DOU de 25 de setembro de 2018, do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, publicado no DOU de 29 de junho de 2018, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, publicada no DOU de 7 de julho de 2015, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, publicada no DOU de 28 de dezembro de 2012 e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no DOU de 21 de dezembro de 1999.

2.2 O estágio visa proporcionar a complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes de nível médio e/ou nível médio técnico e de nível superior, constituindo-se em instrumento de integração em termo de aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano.

2.3. Considera-se o estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior e ensino médio.

2.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão bem como pelas informações prestadas no requerimento da inscrição.

2.5 O candidato será responsável por manter seus dados atualizados junto ao IFMT para fins de participação no processo seletivo.

3. REQUISITOS MÍNIMOS

3.1 Poderão participar deste Edital, alunos que estejam com matrícula e frequência regular na instituição de ensino e que preencham os seguintes requisitos:

3.1.1 Estar cursando, um dos cursos de nível superior, conforme Quadro 1 constante neste Edital.

3.1.2 Possuir perfil correspondente a vaga a qual se candidatou conforme quadro 01 constante neste Edital.

3.1.3 Não estar cursando o último semestre do curso.

3.2 Ter disponibilidade de cumprir 30 horas semanais de estágio no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Cuiabá-Bela Vista situado à Avenida Juliano da Costa Marques, s/n, Bairro Bela Vista, CEP 78.050-560.

3.3 O estagiário obrigará-se-á, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, especialmente referentes a não acumular bolsas, seja ela bolsa de monitoria, de pesquisa ou extensão FAPEMAT, IFMT/PROIC, CNPq ou qualquer outro similar das citadas.

3.4 O estagiário se obriga a não prestar, concomitantemente, estágio em outros entes da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer um dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios ou na iniciativa privada.

3.5 Quando da convocação, se o candidato tiver completado 18 anos, serão exigidos os documentos obrigatórios para os que atingem a maioridade.

4. DAS VAGAS, CURSOS, PERFIS, CONHECIMENTOS E APTIDÕES

4.1 A relação das vagas e setores disponíveis para estágio, dos cursos de formação exigidos, assim como o nível de formação, turno para realização do estágio, perfil, conhecimentos e aptidões desejáveis estão disponíveis no Quadro 01 deste Edital.

Quadro 01

SETOR	CURSOS	NÍVEL	TURNO	VAGAS		
				AC*	PcD**	NE***
Coordenação Geral de Gestão de Pessoas	Tecnologia em Gestão Pública, Gestão de Recursos Humanos, Administração, Secretariado Executivo ou área afins	Superior	Matutino ou Vespertino	01	-	01
Coordenação de Extensão	Tecnologia em Gestão Pública, Gestão de Recursos Humanos, Administração, Secretariado Executivo ou área afins	Superior	Matutino ou Vespertino	01	-	-
Gabinete da Direção Geral	Secretariado Executivo, ou áreas afins	Superior	Matutino	01	-	-
Departamento de Administração e Finanças	Administração, Tecnologia em Gestão Pública ou áreas afins	Superior	Matutino	01	-	-
PERFIL, CONHECIMENTOS E APTIDÕES DESEJÁVEIS						
Coordenação Geral de Gestão de Pessoas		Pró-atividade, bom relacionamento interpessoal, profissionalismo, criatividade, conhecimentos intermediários em editores de textos, apresentações, planilhas, comunicação eletrônica, noções de arquivo e planejamento de rotinas administrativas, dinamismo, dedicação, responsabilidade, organização.				
		Pró-atividade, bom relacionamento interpessoal, profissionalismo, criatividade, conhecimentos intermediários em editores de textos,				

Coordenação de Extensão	planilhas, comunicação eletrônica, noções de arquivo e planejamento de rotinas administrativas, dinamismo, dedicação, responsabilidade, organização.
Gabinete da Direção Geral	Organização de eventos, arquivos, reuniões, redação e controle de correspondências, atendimento ao público, conhecimento em rotinas de trabalho, comunicação eletrônica, bom relacionamento interpessoal, pró-atividade, profissionalismo, conhecimentos intermediários em editores de textos, planilhas, apresentações.
Departamento de Administração e Finanças	Conhecimento em planejamento, movimentação e armazenagem de materiais, elaboração de planilhas e inventários, controle de estoque, pró-atividade, bom relacionamento interpessoal, profissionalismo, criatividade, conhecimentos intermediários em editores de textos, planilhas, comunicação eletrônica, noções de arquivo e planejamento de rotinas administrativas, dinamismo, dedicação, responsabilidade, organização.

*AC= Ampla Concorrência

** PcD= Pessoa com Deficiência - Instrução Normativa nº 213, de 17/12/2019

***NE= Negro - Decreto nº 9.427, de 28/06/2018

4.1.1 O órgão poderá contratar estagiários num percentual de até 8% da sua força de trabalho, aplicando-se neste percentual 10% das vagas de estágio reservadas aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; e 30% das vagas de estágio reservadas aos estudantes negros, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018. A distribuição das vagas entre os estagiários de nível superior nas modalidades graduação e pós-graduação, ensino médio e de educação profissional ficará a critério do órgão ou entidade, observada a sua disponibilidade orçamentária.

4.2 DA COTA PARA NEGROS

4.2.1 De acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, ficam reservadas aos negros 30% das vagas oferecidas no processo seletivo de estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.2.2 A reserva de vagas referidas anteriormente será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três, conforme quadro 2 abaixo:

Quadro 2

Vagas ofertadas	Vagas reservadas à cota para negros
03	01
06	02
09	03

4.2.3 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e àquelas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

4.2.4 Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

4.2.5 Se não houver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.2.6 Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, o candidato, no momento da inscrição, deverá se autodeclarar preto ou pardo e anexar a declaração de reserva de vagas para estudante negro, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, constante no anexo II do Edital.

4.2.6.1 Os candidatos que se autodeclararem negros indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

4.2.6.2 Até o final do período de inscrição do processo seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, para tanto, deverá realizar nova inscrição, anexando todos os documentos conforme especificado neste Edital, sendo considerada a última inscrição realizada.

4.2.6.3 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

4.2.6.4 Sem prejuízo do disposto no caput, a autodeclaração do candidato poderá ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação. Havendo banca de heteroidentificação, serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

4.2.7 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

4.2.8 A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

5. LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas, somente via internet, mediante preenchimento do formulário eletrônico, por meio do link: <https://forms.gle/FMq4PPo7DhEXqV4J7> no prazo estabelecido no cronograma constante no anexo I deste Edital.

5.2 No momento da inscrição TODOS os candidatos (ampla concorrência e negros) deverão encaminhar em um arquivo único (PDF), os documentos elencados abaixo, preferencialmente nesta ordem:

I - Cópia de um dos comprovantes de identificação, com foto: Registro Geral (RG), Registro de Identidade Civil (RIC), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE), Carteira de Conselhos Profissionais ou Passaporte.

II - Currículo vitae contendo as seguintes informações pessoais (obrigatório): a. Nome; b. Data de nascimento; c. Endereço completo; d. Telefone; e. E-mail; f. Formação acadêmica (informações do curso que está cursando); g. Experiência profissional; h. Atividades extracurriculares:

III - Declaração de reserva de vagas preenchida, constante no anexo II do Edital, confirmando a condição de Negro (apenas para os estudantes que desejam concorrer às vagas reservadas para Negro).

IV - Declaração da Instituição de Ensino que comprove matrícula e frequência regular (inclusive a regularidade das atividades remotas) contendo informações como número de matrícula, nome do curso e semestre.

5.3 O Currículo Vitae deverá ser acompanhado de cópias da documentação que comprove todas as atividades nele descritas, para efeitos da avaliação curricular que compreende etapa do processo seletivo.

5.4 NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE TAXA DE INSCRIÇÃO.

6. DOS RECURSOS

6.1 Caberá RECURSO, devidamente fundamentado, contra as seguintes situações: a) listagem de candidatos a vagas reservadas; b) listagem de candidatos inscritos; c) resultado de cada etapa do processo seletivo; d) resultado preliminar.

6.2 O candidato terá até às 23h59min do dia útil subsequente à divulgação dos eventos apontados no subitem 6.1 para entrar com recurso.

6.3 O recurso dirigido por meio de requerimento (Anexo III), em primeira e única instância, à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do campus, para o endereço eletrônico: cggp.blv@ifmt.edu.br. Os recursos somente serão aceitos se estiverem devidamente assinados e em formato PDF.

6.3 Não serão aceitos recursos enviados por correio ou entregues em outros Campi do IFMT.

6.4 Os recursos deverão ser apresentados com argumentação lógica e consistente.

6.5 Não serão analisados os recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O candidato será desclassificado do processo seletivo, se:

7.1.1 Realizar, a inexistência de afirmativas ou a falsidade de documentos ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

7.1.2 Não entregar no ato da inscrição os documentos exigidos conforme item 6 deste Edital.

7.1.3 Não for localizado em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto.

7.1.4 Não retornar, em até 48 horas, o e-mail enviado.

7.1.5 Não atender às determinações deste Edital e seus atos complementares.

7.1.6 Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado.

8. DO ESTÁGIO

8.1 O contrato de estágio é de 06 meses podendo ser prorrogado semestralmente, a critério da chefia imediata do setor em que ocorrerá a lotação do estagiário.

8.2 O período de estágio não poderá ultrapassar 02 (dois) anos, exceto para as pessoas com deficiência, conforme art. 11º da Lei Federal nº 11.788/2008.

8.3 O estágio será desenvolvido com desempenho de funções pré-estabelecidas no Plano de Atividades, em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, a ser acompanhado pelo orientador da instituição de ensino e supervisionado pelo coordenador ou chefe de departamento do setor no qual o estagiário desenvolverá suas atividades.

8.4 O estagiário cumprirá sua jornada de trabalho estabelecendo compatibilidade com o expediente do setor e o horário do curso de graduação em que esteja matriculado.

8.5 É assegurado ao estagiário a redução da jornada de trabalho pelo menos à metade nos dias de avaliação, desde que comprovado pela instituição de ensino as datas de realização das avaliações acadêmicas.

8.6 Na vigência do contrato é assegurado ao estagiário período de recesso de 15 (quinze) dias consecutivos a cada semestre efetivamente estagiado, a ser usufruído, preferencialmente, nas férias escolares.

8.7 O estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza com o IFMT, encerrando-se todas e quaisquer relações tão logo cumpridas as etapas nele previstas.

9. REMUNERAÇÃO E JORNADA DE ESTÁGIO

9.1 O estagiário estudante de nível superior, receberá durante o período em que estiver atuando, além de seguro contra acidentes pessoais, bolsa-auxílio no valor de R\$ 1.125,69 (hum mil, cento e vinte cinco reais e sessenta e nove centavos) mais o auxílio-transporte no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais). Esse valor corresponde a estágio não-obrigatório de 30 horas semanais.

9.2 A jornada do estagiário será de 06 horas diárias, totalizando 30 horas semanais.

9.3 Conforme as Instruções Normativas nº 28 e 35/202, durante o período de suspensão das atividades presenciais em razão da pandemia, será descontado o valor de Auxílio Transporte.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O valor estimado para essa contratação é de 6.728,45 (seis mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos) mensais, cujas despesas correrão à conta do Orçamento geral da União: 2022, PTRES: 171009, Fonte: 08100, Natureza de Despesa: 339036-07.

10.2 A dotação orçamentária necessária, que ultrapassar os respectivos créditos orçamentários do presente exercício, estão presentes no Projeto de Lei Orçamentária.

11. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O processo seletivo para preenchimento das vagas de estágio definidas por este Edital, compreenderá as etapas de Análise de Currículo seguido de Entrevista a ser realizada via videoconferências, pela plataforma Google meet, conforme agendas definidas pelo campus Cuiabá-Bela Vista e divulgadas em seu site institucional, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

11.2 A pontuação máxima das duas fases do processo seletivo será de 100 (cem) pontos, conforme os critérios definidos a seguir no Quadro 3:

Quadro 3

Análise de Currículo			
Tipo	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
Declaração de Matrícula	Estar cursando preferencialmente a partir do 3º semestre do curso da área de atuação no estágio.	15	15
Formação complementar	Certificados de participação em ações de desenvolvimento profissional, como cursos de formação profissional, participação em projetos de ensino, extensão, pesquisa ou monitorias.	2 pontos para cada 8 horas	15
Idiomas	Certificado de conclusão de cursos ou módulos de língua	1 ponto para	10

	estrangeira.	cada 60 horas	
Experiência	Atuação em estágios ou atividades profissionais, remuneradas ou não, incluindo trabalhos voluntários com certificados.	2 pontos para cada 6 meses	10
Entrevista			
Comunicação/desenvoltura do candidato.			10
Uso correto da língua portuguesa ao se expressar.			10
Verificação de habilidades necessárias para o estágio			20
Conhecimentos/saberes/attitudes			10

11.2 Os inscritos receberão o link para acesso à entrevista via vídeo, por e-mail. No e-mail será informado o horário agendado para entrevista. Ficará disponível também no site do campus, <http://blv.ifmt.edu.br/inicio/>, a relação dos inscritos e o agendamento das entrevistas.

11.3 Tornam-se sem nenhum efeito as atividades que constem do Curriculum Vitae, que não forem devidamente comprovadas mediante apresentação das referidas documentações.

11.4 Será de total responsabilidade do candidato a veracidade de todas as informações constantes no Curriculum Vitae, não podendo omiti-las ou falseá-las sob pena de cancelamento de participar do certame, além de outras punições na forma da lei.

11.5. Não será admitida a apresentação ou inclusão de documentos, para efeitos da análise curricular, fora do período de inscrições, inclusive em fase de recurso.

11.6. A etapa da entrevista é classificatória e será avaliada pelas competências técnicas e comportamentais do estudante, habilidades necessárias para área de atuação, capacidade de comunicação e desenvoltura.

11.7. As entrevistas terão duração máxima de até 30 (trinta) minutos.

11.8. O entrevistador terá autonomia para interromper a entrevista se o candidato causar qualquer tipo de tumulto ou praticar conduta desrespeitosa, o que implica, neste caso, na eliminação do candidato do processo seletivo.

11.9. O atraso superior a 5 minutos ou a ausência do candidato à entrevista, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo.

11.10 As etapas de análise de currículo e entrevistas serão realizadas por comissão de seleção, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

11.11 As entrevistas serão ser gravadas para fins de recursos, sendo eliminadas após 30 (trinta) dias do término do processo seletivo.

11.12 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a entrevista, seja qual for o motivo alegado.

11.13 O resultado do processo seletivo será divulgado no site do campus Cuiabá-Bela Vista do IFMT – <http://blv.ifmt.edu.br/inicio/> - seguindo o cronograma, constante no anexo I do Edital

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante no ato da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato fornecer as informações corretamente.

12.2 Para o preenchimento de cada vaga de estágio serão realizadas, em um mesmo dia, duas tentativas de contato com o (s) número(s) telefônico(s) e encaminhado um e-mail para o candidato a ser convocado.

12.3 No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato (telefone e e-mail) realizadas pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do campus no prazo de 24 horas, seu nome permanecerá na lista de classificados aguardando o surgimento de nova oportunidade de vaga, e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

12.5 Na nova oportunidade de vaga, o candidato terá prazo de 24 horas para responder os contatos telefônicos ou o e-mail.

12.5.1 Após duas tentativas de contato para vagas distintas e em dias diferentes, o candidato será reclassificado para o final da lista.

12.6 Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do campus.

12.7 O candidato pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. O requerimento deve ser apresentado no campus Cuiabá-Bela Vista, pessoalmente ou pelo e-mail (cggp.blv@ifmt.edu.br).

12.8 O candidato que desistir formalmente por e-mail (cggp.blv@ifmt.edu.br) do estágio será excluído da lista de classificação.

12.9 Será remanejado para o final da lista de classificação do processo seletivo o candidato que:

a) não for localizado em decorrência de telefone e e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;

b) se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo campus;

12.10 Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados junto ao campus, através da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do campus ou pelo e-mail cggp.blv@ifmt.edu.br, sob pena de perder a vaga que lhe corresponderia quando da convocação.

12.11 Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site do campus Cuiabá-Bela Vista do IFMT na internet.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Os candidatos aprovados receberão da Coordenação de Gestão de Pessoas do campus Cuiabá-Bela Vista via e-mail o Termo de Compromisso de Estágio Não-Obrigatório para assinatura.

13.2 Os candidatos aprovados terão um prazo de 02 dias úteis para devolverem via e-mail em formato PDF o Termo de Compromisso de Estágio assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino.

13.2.1 Se não respeitado o prazo 2 dias úteis candidato aprovado será desclassificado, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado, cabendo à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do campus Cuiabá - Bela Vista, a análise e deferimento ou não da extensão desse prazo.

13.3 O estágio será iniciado somente após a entrega do Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino.

13.4 Os candidatos aprovados e não convocados para admissão permanecerão em cadastro de reserva para preenchimento das vagas que vierem a surgir ou que sejam criadas durante a vigência deste processo seletivo, ocorrendo a convocação de acordo com a necessidade e conveniência do IFMT, não criando a obrigatoriedade de seu preenchimento.

13.5 As atividades de estágio poderão ser realizadas remotamente, a critério da instituição, conforme normativas disciplinadoras do IFMT.

13.6 As atividades de estágio serão direcionadas e acompanhadas por um Supervisor, servidor efetivo do IFMT da mesma área de atuação do estagiário.

13.7 Para efetivação de sua contratação, o candidato deverá fornecer a seguinte documentação:

13.7.1 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

13.7.2 Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento.

13.7.3 Para os candidatos do sexo masculino com idade igual ou superior a 18 anos, cópia do Certificado de Alistamento, dentro do seu limite de validade, ou cópia do Certificado de Reservista, ou do Certificado de Isenção ou do Certificado de Dispensa de Incorporação.

13.7.4 Comprovante de dados bancários mediante apresentação da cópia de extrato, cópia do cartão, ou declaração da entidade bancária. Os dados bancários devem fazer referência a conta-salário com titularidade do candidato.

13.7.5 Comprovante de residência mediante apresentação de cópia do contrato de locação de imóvel, faturas de concessionárias de serviços como telefonia, energia, água etc., ou declaração de próprio punho.

13.7.6 Cópia do título de eleitor e do comprovante de votação ou quitação eleitoral, quando aplicável, para os candidatos que atingiram a maioridade.

13.7.7 Foto 3 x 4 em formato digital.

13.8 O IFMT poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais referentes às cópias apresentadas pelo candidato em qualquer uma das etapas deste processo de seleção, assim como qualquer outra documentação necessária para a efetiva contratação ou em etapa posterior a esta.

14. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO ESTÁGIO

14.1 O estagiário poderá ser desligado nas seguintes hipóteses:

14.1.1 Automaticamente, ao término do período de estágio.

14.1.2 A pedido do estagiário.

14.1.3 Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação do desempenho do estagiário, seja no cumprimento das suas responsabilidades no estágio, seja na instituição de ensino.

14.1.4 A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário.

14.1.5 Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio.

14.1.6 Por ausências não justificadas, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou de 15 (quinze) dias, durante todo o período de estágio.

14.1.7 Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que o estagiário esteja vinculado.

14.1.8 Por conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública.

14.1.9 No caso de convocação para prestar serviço militar, por incompatibilidade entre o estágio e o serviço militar.

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

15.1 O processo seletivo de que trata este edital terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do edital de homologação do resultado final, ficando sua prorrogação por igual período a critério do órgão.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo ou das condições estabelecidas neste Edital.

16.2 Para participar do processo seletivo o candidato deverá ter pleno conhecimento das informações previstas neste Edital e em todas as Leis, Normativas e Decretos que lhe conferem sua sustentação legal.

16.3 É garantido em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio, em atenção à legislação aplicada.

16.4 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações divulgadas no site do campus Cuiabá-Bela Vista do IFMT quanto às etapas definidas para o processo de seleção regido por este Edital.

16.5 Caberá a Coordenação de Admissão de Pessoal e Estágio resolver os casos omissos a este Edital.

Cuiabá, 15 de fevereiro de 2022.

Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior
Diretor-Geral do IFMT Campus Cuiabá-Bela Vista
Portaria IFMT nº 744, de 19/04/2021

ANEXO I - CRONOGRAMA

Evento	Data	Local
Publicação do Edital	16/02/2022	http://blv.ifmt.edu.br/inicio/
Período de inscrições	17/02/2022 a 28/02/2022	https://forms.gle/FMq4PPo7DhEXgV4J7
Divulgação Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	02/03/2022	http://blv.ifmt.edu.br/inicio/
Prazo para recurso contra indeferimento de inscrições (Anexo III)	03/03/2022	mail:cggp.blv@ifmt.edu.br
Divulgação Final das Inscrições Deferidas e Indeferidas	04/03/2022	http://blv.ifmt.edu.br/inicio/
Divulgação da data e horário da entrevista	04/03/2022	http://blv.ifmt.edu.br/inicio/
Realização das Entrevistas	07 e 08/03/2022	Plataforma Google meet (link será enviado ao e-mail do candidato inscrito)
Divulgação do Resultado Preliminar	08/03/2022	http://blv.ifmt.edu.br/inicio/
Prazo para Recurso (Anexo III)	09/03/2022	mail:cggp.blv@ifmt.edu.br
Divulgação do Resultado Final	10/03/2022	http://blv.ifmt.edu.br/inicio/
Assinatura do termo de compromisso	A partir do dia 11/03/2022	mail:cggp.blv@ifmt.edu.br
Previsão de Início das atividades	14/03/2022	IFMT campus Cuiabá- Bela Vista

ANEXO II

DECLARAÇÃO

RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS , CONFORME

LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008; DECRETO Nº 9.427, DE JUNHO DE 2018, E A

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 213, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Eu, _____, carteira de identidade (RG) n._____, inscrito (a) no CPF sob o n._____, estudante do curso de _____, matriculado na instituição de ensino _____, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, conforme estabelecido neste Edital, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, nos termos do decreto nº 9.427/2018, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

NEGRO (PRETOS OU PARDOS)

Estou ciente que, em caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções prescritas no Código penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no Parágrafo Único do Art. 2º do citado Decreto nº 9.427, especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento antecipado do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração.

Por fim, a título de informação complementar ao já declarado, aviso que:

Participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

não participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

Cuiabá-MT, ___ de _____ de _____.

Assinatura

Nome legível

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME:			
RG:		ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
CPF:		FONE:	
CARGO PRETENDIDO:			
E-MAIL:			

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE À/AO:

- indeferimento da inscrição
- resultado preliminar

Justificativa do Candidato: _____

Cuiabá, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR GERAL - CD2 - BLV-DG**, em 15/02/2022 16:05:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 291397

Código de Autenticação: f7c5052189





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 5/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2022

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

O Diretor Geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Cuiabá Bela Vista, Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, nomeado pela Portaria nº 744, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2021, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e considerando o Capítulo V, Seção I da IN SEGES/MP no 05/2017 e o Manual de Fiscalização de Contratos do IFMT.

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para fazerem parte da fiscalização do Contrato n.º 01/2022 firmado entre o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA** e o fornecedor Empresa: **Brasil Digital Telecomunicações** - CNPJ nº 11.966.640/0001-77, que tem por Objeto: Fornecimento de link dedicado de internet como serviço, com IP fixo e válido, por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo serviços de instalação, aluguel e manutenção da CPE.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor do Contrato - Titular	Natacha Chabalin Ferraz	157****
Gestor do Contrato - Substituto	Ricardo Arruda de Lemos	185****
Fiscal Técnico - Titular	Douglas Willer Ferrari Luz Vilela	176****
Fiscal Técnico - Substituto	Gilvani Alves	154****
Fiscal Administrativo - Titular	Ricardo Arruda de Lemos	185****
Fiscal Administrativo - Substituto	Natacha Chabalin Ferraz	157****

II- Para efeito desta Portaria, considera-se:

Gestor do Contrato: servidor responsável por acompanhar e coordenar as atividades dos fiscais e receber definitivamente o serviço (ato que concretiza o ateste), após análise dos relatórios apresentados pela fiscalização técnica e administrativa. É responsável também pelos procedimentos iniciais ou preparatórios, a fim de dar encaminhamento aos atos relativos a: prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamentos, eventuais sanções e extinção do contrato.

Fiscal Técnico: servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços terceirizados, conferir a conformidade e a qualidade dos serviços prestados, realizando o recebimento provisório dos serviços;

Fiscal Administrativo: servidor responsável por acompanhar a execução dos serviços terceirizados, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, bem como receber provisoriamente o serviço.

III - Determinar à área gestora de contratos a inclusão de cópia desta Portaria no SUAP.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior
Diretor Geral do IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista
Portaria IFMT Nº 744, de 19.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR GERAL - CD2 - BLV-DG**, em 15/02/2022 16:07:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 309492

Código de Autenticação: 9f9766a16e



PORTARIA 5/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 6/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2022

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

O Diretor Geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Cuiabá Bela Vista, Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, nomeado pela Portaria nº 744, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2021, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e considerando o Capítulo V, Seção I da IN SEGES/MP no 05/2017 e o Manual de Fiscalização de Contratos do IFMT.

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para fazerem parte da fiscalização do **Contrato n.º 02/2022** firmado entre o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA** e o fornecedor Empresa: **Empresa: Universo Soluções Técnicas Eireli** - CNPJ nº 10.917.822/0001-95, que tem por Objeto: Contratação de prestação de serviço de Cuidador Educacional como profissional especializado para atendimento de pessoas com necessidades educacionais específicas.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor do Contrato - Titular	Natacha Chabalin Ferraz	157****
Gestor do Contrato - Substituto	Ricardo Arruda de Lemos	185****
Fiscal Técnico - Titular	Vanessa Costa Gonçalves Silva	210****
Fiscal Técnico - Substituto	Adriana Martins de Oliveira	215****
Fiscal Administrativo - Titular	Ricardo Arruda de Lemos	185****
Fiscal Administrativo - Substituto	Natacha Chabalin Ferraz	157****

II- Para efeito desta Portaria, considera-se:

Gestor do Contrato: servidor responsável por acompanhar e coordenar as atividades dos fiscais e receber definitivamente o serviço (ato que concretiza o ateste), após análise dos relatórios apresentados pela fiscalização técnica e administrativa. É responsável também pelos procedimentos iniciais ou preparatórios, a fim de dar encaminhamento aos atos relativos a: prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamentos, eventuais sanções e extinção do contrato.

Fiscal Técnico: servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços terceirizados, conferir a conformidade e a qualidade dos serviços prestados, realizando o recebimento provisório dos serviços;

Fiscal Administrativo: servidor responsável por acompanhar a execução dos serviços terceirizados, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, bem como receber provisoriamente o serviço.

III - Determinar à área gestora de contratos a inclusão de cópia desta Portaria no SUAP.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior
Diretor Geral do IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista
Portaria IFMT Nº 744, de 19.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR GERAL - CD2 - BLV-DG**, em 15/02/2022 16:10:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 309502

Código de Autenticação: a8ba183aa4



PORTARIA 6/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 15 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 7/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 16 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N.º 744, de 19/04/2021, publicada no D.O.U em 20/04/2021.

RESOLVE:

I - Designar os membros abaixo relacionados, para compor o Colegiado do Curso de Licenciatura em Química/EaD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT Campus Cuiabá-Bela Vista, conforme segue:

NOME	SIAPE/Matrícula	Representação
Deiver Alessandro Teixeira	175****	Docente/Presidente
Emerson Dutra	270****	Docente
Jandinei Martins dos Santos	252****	Docente
Jonas Spolador	222****	Docente
Lisandra de Abreu Nery	171****	Docente
Rosimeire Montanuci	151****	Docente
Vanessa Costa Gonçalves Silva	210****	Docente
Francismeiry Cristina de Queiroz	165****	Técnica Administrativa
Giulia Catarina Fiorentini Silva	201821044216406**	Discente

II - Revogar disposições anteriores;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior
Diretor-geral do IFMT Campus Cuiabá-Bela Vista
Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior**, DIRETOR GERAL - CD0002 - BLV-DG, em 16/02/2022 10:36:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 309377
Código de Autenticação: d284700d48





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

EDITAL RETIFICADOR Nº 01 AO EDITAL Nº 4/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 744, de 19 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Retificar os itens do EDITAL n. 04/2022 conforme segue:

Onde se lê:

5.1 As inscrições serão realizadas, somente via internet, mediante preenchimento do formulário eletrônico, por meio do link: <https://forms.gle/FMq4PPo7DhEXgV4J7> no prazo estabelecido no cronograma constante no anexo I deste Edital

Leia-se:

5.1 As inscrições serão realizadas, somente via internet, mediante preenchimento do formulário eletrônico, por meio do link: <https://forms.gle/B4fZ5nzMXULJvZT89> no prazo estabelecido no cronograma constante no anexo I deste Edital

Onde se lê no Anexo I - CRONOGRAMA:

Evento	Data	Local
Período de Inscrições	17/02/2022 a 28/02/2022	https://forms.gle/FMq4PPo7DhEXgV4J7

Leia-se no Anexo I - CRONOGRAMA:

Evento	Data	Local
Período de Inscrições	17/02/2022 a 28/02/2022	https://forms.gle/B4fZ5nzMXULJvZT89

Cuiabá, 17 de fevereiro de 2022.

Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior
Diretor Geral do IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista
Portaria IFMT Nº 744, de 19.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR GERAL - CD0002 - BLV-DG**, em 17/02/2022 12:01:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 310996

Código de Autenticação: 8562ed0802





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 8/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 21 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N.º 744, de 19/04/2021, publicada no D.O.U em 20/04/2021.

Considerando o Ofício nº 4/2022/BLV-SBEA/BLV-ENS/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT,

RESOLVE:

I - Designar os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão de Avaliação de Relatório de Estágio Curricular do curso superior de Bacharelado em Engenharia de Alimentos, período 2021/2, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT Campus Cuiabá-Bela Vista, conforme segue:

NOME	SIAPE/Matricula
Carolina Balbino Garcia dos Santos	160****
Mayra Fernanda de Sousa Campos	258****
Rafael de Araújo Lira	175****

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior
Diretor-geral do IFMT Campus Cuiabá-Bela Vista
Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR GERAL - CD0002 - BLV-DG**, em 21/02/2022 16:48:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 313246
Código de Autenticação: ddaaeb3d75



PORTARIA 8/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 21 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 9/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 22 de fevereiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021, publicada no D.O.U em 20.04.2021;

Considerando o OFÍCIO Nº 2/2022 - BLV-CGGP/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT,

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão da seleção de estagiários para atuarem sob forma de estágio não obrigatório no campus Cuiabá-Bela Vista - Edital n. 04/2022, conforme a estrutura seguinte:

Análise Documental:

Servidoras	Siape
Michelle de Oliveira Costa	188****
Thiago André de Almeida	227****

Entrevista e Análise de Currículos:

Área	Servidores	Siape
Gabinete da Direção Geral	Francismeiry Cristina de Queiroz	165****
	Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior	135****
Coordenação Geral de Gestão de Pessoas	Michelle de Oliveira Costa	188****
	Vanessa Costa Goncalves Silva	210****
Coordenação de Extensão	Thiago André de Almeida	227****
	Giovani Valar Koch	179****
Departamento de Administração e Finanças	Rodolfo de Oliveira Sarat	176****
	Isadora Tibaldi Batista	226****

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior
Diretor-geral do IFMT Campus Cuiabá-Bela Vista
Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR GERAL - CD0002 - BLV-DG**, em 22/02/2022 09:59:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 313582

Código de Autenticação: 59c88dca8e



PORTARIA 9/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 22 de fevereiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 5/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT

EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022/1 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES DO CAMPUS CUIABÁ-BELA VISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT.

1. DA ABERTURA

O Diretor- Geral do Campus Cuiabá - Bela Vista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO** por meio deste Edital que, no período de 25 de fevereiro de 2022 a 11 de março de 2022, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado 2022/1, para preenchimento de 30 vagas remanescentes dos Cursos Técnicos Subsequentes da Educação Profissional do IFMT, do Campus Cuiabá – Bela Vista: localizado na Av. Juliano Costa Marques, S/N – Bairro Bela Vista, Município de Cuiabá/MT.

1.1 Da validade

O resultado do Processo Seletivo Simplificado 2022/1, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2022.

1.2 Dos requisitos para a inscrição

- a) Ter concluído o ensino médio ou equivalente até a data da matrícula.
- b) Apresentar as informações exigidas no subitem 2.1.

1.2.1. O presente edital contém os seguintes anexos:

- Anexo I - Formulário de recurso;
- Anexo II - Formulário de correção de dados cadastrais;
- Anexo III - Declaração de residência;
- Anexo IV - Lista de verificação de documentos para a matrícula;
- Anexo V - Procuração para matrícula em curso de técnico subsequente;
- Anexo V - Termo de autorização de uso de imagem.

1.3 Das habilitações e vagas para o CAMPUS Cuiabá Bela Vista

Cursos Técnicos Subsequentes	Período	Duração	Total de Vagas	Autorização de Funcionamento

Técnico em Alimentos	Noturno	04 semestres	16	Resolução N.º 75 de 30/09/2015 - CONSUP
Técnico em Química	Noturno	04 semestres	14	Resolução N.º 74 de 21/12/2012 - CONSUP
Local de matrícula: IFMT Campus Cuiabá – Bela Vista				

1.3.1 Ocorrendo a disponibilidade de mais vagas referente aos cursos supracitados, serão convocados os candidatos conforme a ordem de classificação até o preenchimento total das demais vagas remanescentes.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Do Edital

2.1.1 O presente Edital, disponibilizado no endereço eletrônico do IFMT (<http://blv.ifmt.edu.br/>), dispõe das informações necessárias para seleção dos candidatos do processo seletivo simplificado 2022/1. **Ao inscrever-se, o candidato assume ter conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e aceitá-las. Por isso, posteriormente, não poderá alegar desconhecimento destas.**

2.1.2 O período de inscrições e envio da documentação (Histórico Escolar do Ensino Médio) no site <http://blv.ifmt.edu.br/> ou e-mail selecao.blv@ifmt.edu.br será do dia 25 de fevereiro de 2022 até às 17h do dia 11 de março de 2022.

2.1.2.1 As inscrições encerrar-se-ão, impreterivelmente, às 17h do dia 11 de março de 2022, (horário da capital de Mato Grosso). Caso o candidato inscreva-se mais de uma vez, para cursos e/ou turnos iguais e/ou diferentes, será considerada somente a última inscrição realizada.

2.1.3 Os candidatos estão **isentos** do pagamento da taxa de inscrição.

2.2 Dos procedimentos para inscrição

a) O candidato deverá preencher, eletrônica e **corretamente**, todos os itens do formulário de inscrição e do questionário socioeconômico, disponibilizados no endereço <http://blv.ifmt.edu.br/> ou encaminha-los para o e-mail selecao.blv@ifmt.edu.br ou de forma impressa na recepção do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão – DEPEX do IFMT campus Cuiabá Bela Vista. O questionário tem por objetivo a obtenção do perfil dos candidatos inscritos, a fim de subsidiar as políticas institucionais do IFMT e **não terá interferência na classificação dos concorrentes.**

b) **Anexar a documentação** (cópia do Documento de Identidade e Cópia do histórico escolar dos 03 (três) anos cursados do Ensino Médio) **no e-mail selecao.blv@ifmt.edu.br em arquivo ÚNICO até 10 MB (dez) Megabytes** em formato PDF, ou de forma impressa na recepção do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão – DEPEX do IFMT campus Cuiabá Bela Vista.

2.1.2 O candidato deve atentar-se para que o envio online da documentação seja somente em arquivo único e em formato PDF, para os documentos impressos todos deverão estar grampeados ou agrupados. A constatação de informações ausentes ou incorretas dos dados, implicará em cancelamento automático da inscrição.

2.2.2 Não serão analisados documentos (cópia do histórico escolar dos 03 (três) anos cursados do Ensino Médio) protocolizados em outros Campi do IFMT ou encaminhados por e-mail ou sedex para eles. Apenas os documentos encaminhados conforme subitem 2.2

2.3 Da responsabilidade da inscrição

2.3.1 Todas as informações prestadas no Formulário de Inscrição são de total responsabilidade do candidato. O IFMT não se responsabilizará por qualquer equívoco originado das informações prestadas no ato da inscrição

2.3.2 O IFMT não se responsabilizará pela **não efetivação** da inscrição motivada por questões de ordem técnica, como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.3.3 O simples preenchimento do formulário de inscrição não assegura a efetivação da inscrição do

candidato nem garante sua participação no processo seletivo. **Há necessidade de que seja enviado junto a ficha de inscrição os documentos solicitados na alínea “a” e “b” do item 2.2 deste edital.**

2.3.4 O Campus Cuiabá Bela Vista não realiza alterações de mudança de curso ou turno, nem inclusão de documentos, somente alteração de dados cadastrais necessários à identificação do candidato, para realizar o pedido de alteração de dados cadastrais o candidato deverá preencher (o Anexo II) e enviar no endereço eletrônico selecao.blv@ifmt.edu.br até o dia 11 de março de 2022.

2.4 Da documentação

2.4.1 No ato do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá ter em mãos o número do CPF, da cédula de identidade ou documento equivalente, oficial, de validade nacional.

2.4.2 Caso o candidato **não seja brasileiro**, para confirmação de inscrição no processo seletivo, deverá anexar juntamente com a documentação solicitada **na alínea “b” do item 2.2 deste edital**, a documentação comprobatória, garantindo estar respaldado por acordos de cooperação internacional ou possuir visto de permanência definitiva.

2.4.3 O candidato de nacionalidade estrangeira deverá se inscrever utilizando a **Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprove sua condição de permanente ou temporário, conforme inciso IV do artigo 13 da Lei 6.815/80.**

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 A seleção constará da análise curricular do histórico escolar das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática cursados do Ensino Médio do candidato.

3.2 A seleção será classificatória, e as chamadas obedecerão à ordem decrescente de classificação, ou seja, da maior nota para a menor.

3.3 Dos critérios para a classificação

3.3.1 Para efeito de classificação, as notas/conceitos constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio, serão convertidas para peso em 100 (cem), com 2 (duas) casas decimais.

3.3.2 Serão analisadas as notas de Língua Portuguesa (Português) e de Matemática, caso essas disciplinas tenham sido cursadas acompanhadas de outras, será verificado a área equivalente, conforme:

Língua Portuguesa (Português) - Literatura; Gramática; Redação; Produção de Texto; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.

Matemática - Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística, Matemática Financeira, Matemática e suas Tecnologias.

3.3.3 A nota final utilizada para classificação será obtida a partir das notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do 1º ao 3º ano do Ensino Médio do candidato constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário Escolar).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1 O resultado do Processo seletivo simplificado 2022/1 será **classificatório/eliminatório, e as chamadas obedecerão à ordem decrescente de classificação, ou seja, da maior nota para a menor** de acordo com o curso que o candidato optou no ato da inscrição.

4.2 Serão considerados para avaliação os seguintes documentos:

a) Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário escolar): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constante no Histórico Escolar do Ensino Médio de estudantes concluintes do ensino regular, modular, ensino técnico, entre outros.

b) Certificado de Conclusão Via Provão: Adquirido através de provas/exames pelas secretarias de educação, ou casos análogos, acompanhados de Histórico Escolar (com notas de 0 a 10 ou 0 a 100): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constantes no Histórico Escolar do candidato;

c) Certificado de Conclusão Via Exame Nacional Para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, acompanhado de Histórico Escolar (com notas de 60 a 180): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constante no Histórico Escolar do Ensino Médio do candidato;

d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio – ENEM: Acompanhado de boletim de desempenho do ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado. Será considerada a pontuação obtida nas áreas de conhecimento – Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias e Matemáticas e suas Tecnologias.

4.3 Para candidatos oriundos das Escolas Estaduais de Mato Grosso, organizadas em Ciclos de Formação Humana, conforme estabelecido na Resolução n. 262/2002 - CEE/MT:

Tipo de Progressão*	Nota numérica equivalente
Progressão Simples (PS)	75,00
Progressão Continuada com Plano de Apoio Pedagógico (PPAP) Progressão com Apoio Especializado (PASE)	50,00
Retido (RT)	0,00

Tipo de Avaliação Conforme os Objetivos *	Nota numérica equivalente
Avançado (A)	100,00
Proficiente (P)	85,00
Básico (B)	75,00
Abaixo do Básico (AB)	30,00

* Fonte: Orientativo SEDUC, 2022 e 2020.

4.4 Para os demais candidatos:

2.

Conceito no Histórico Escolar	Nota numérica equivalente
A+	100,00
A	
Excelente (EX)	
Aprovado Superior (AS)	

Plenamente Satisfatório (PS)	
Conceito no Histórico Escolar	Nota numérica equivalente
Satisfatório avançado (AS)	85,00
Aprovado média superior (MAS)	
Ótimo (O, OT) ou Muito Bom (MB)	
Conceito no Histórico Escolar	Nota numérica equivalente
B	75,00
Bom	
Apto	
Aprovado	
Habilitado (H)	
Satisfatório (S)	
Conceito no Histórico Escolar	Nota numérica equivalente
Proficiente (PR)	65,00
Significativo (SI)	
Regular para bom (RB)	
Suficiente (SU)	
Conceito no Histórico Escolar	Nota numérica equivalente
Médio (M)	55,00
Regular (R)	
C	
Aprovado médio (AM)	
Conceito no Histórico Escolar	Nota numérica equivalente
Insuficiente (I)	

Insatisfatório (IN)	30,00
Não satisfatório (NS)	
Médio inferior (MI)	
D	
E	

4.5 Caso o histórico escolar (ou documento escolar oficial equivalente, devidamente assinado e carimbado pelo Diretor e/ou Secretário Escolar) apresente um único conceito de aprovação (exemplo: “Aprovado”, “Apto”, “Habilitado” “Aproveitamento Satisfatório”, “Satisfatório” ou equivalente), será considerando à nota equivalente a 75 (setenta e cinco).

4.6 O candidato que obtiver pontuação igual a 0 (zero) ou conceito RT (retido), estará automaticamente desclassificado do processo seletivo.

4.7 Dos Critérios para a obtenção do resultado

4.7.1 Para obtenção da nota final, serão utilizados cálculos de acordo com os documentos indicados neste edital, conforme exemplos (simulações abaixo):

a) Histórico Escolar do Ensino Médio – Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática e para a obtenção da Nota Final, o processo está dividido pelos anos cursados.

Exemplo:

Média Aritmética das notas/conceitos de cada disciplina obtidas pelo candidato do 1º ao 3º ano do Ensino Médio:

ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1º Ano	80	82
2º Ano	65	81
3º Ano	92	80
Média Aritmética	237/3 = 79,00	243/3 = 81,00

Somam-se as médias obtidas $79+81 = 160/2 = 80,00$.

Neste caso, a média final para participação no processo seletivo será **80,00**.

b) Certificado de Conclusão Via Provão: Adquirido através de provas/exames pelas secretarias de educação, ou casos análogos, acompanhados de Histórico Escolar (com notas de 0 a 10 ou 0 a 100).

Exemplo:

	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
Média Aritmética	87,00	98,00

Total	87+98 = 185,00
--------------	-----------------------

Somam-se as médias obtidas $87+98 = 185/2 = 92,50$

Neste caso, a média final para participação no processo seletivo será **92,50**.

c) Certificado de Conclusão Via Exame Nacional Para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, acompanhado de Histórico Escolar (com notas de 60 a 180). Para o cálculo das notas, será utilizado regra de três simples. Pontuação obtida multiplicada por 100 (cem), dividido pela nota máxima do ENCCEJA, 180 (cento e oitenta) pontos.

Exemplo:

	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
Médias	<u>114(nota) X100</u> 180	<u>166(nota) X 100</u> 180
	63,30	92,20

Somam-se as médias obtidas $63,3+92,2 = 155,5/2 = 77,75$

Neste caso, a média final para participação no processo seletivo será **77,75**.

d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio – ENEM: Acompanhado de boletim de desempenho do ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado. Será considerada a pontuação obtida nas áreas de conhecimento – Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias e Matemáticas e suas Tecnologias.

Exemplo:

	LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS
Nota do ENEM	568	744
Notas convertidas em peso 100(cem)	56,80	74,40

Somam-se as médias constantes no certificado, convertidas em peso 100 (cem): $56,80 + 74,40 = 131,2/2 = 65,60$.

Neste caso, a média final para participação no processo seletivo será **65,60**.

4.8 Se for constatado diferença do tipo de documento de escolaridade encaminhado para participação no processo seletivo e do documento apresentado no ato da matrícula, o candidato será ELIMINADO.

4.9 A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na ELIMINAÇÃO do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo as sanções penais.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos serão classificados por curso, ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na análise curricular (histórico escolar).

5.2 Do critério de desempate

No caso de empate na mesma opção de curso e turno, será classificado o candidato que tiver a maior média em Língua Portuguesa, seguido da maior média em Matemática. Permanecendo o empate, será classificado o de maior idade através da data de nascimento.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 A relação final dos candidatos aprovados/classificados será divulgada no **dia 28 de março de 2022**, no site do IFMT <http://blv.ifmt.edu.br/> obedecendo ao limite de vagas ofertadas neste edital.

7. DAS MATRÍCULAS

7.1 Após a publicação do resultado oficial, os Diretores de Ensino disponibilizarão para as Secretaria Geral de Documentação Escolar a relação dos candidatos aprovados, classificados (excedentes), desclassificados e eliminados, para que a esta proceda às matrículas.

7.1.1 A matrícula deverá ser efetuada pelo candidato, pessoalmente. Se for menor de 18 anos, deverá ser efetuada pelo responsável legal ou por seu mandatário com procuração simples (com firma reconhecida em cartório), munido de Documento de Identificação.

7.1.2 Casos excepcionais, em que o candidato for maior de 18 anos e não puder comparecer para efetivá-la sua matrícula, poderá ser feita por mandatário com procuração simples (com firma reconhecida em cartório) ou através da procuração disponível no (Anexo V) deste Edital.

7.2 Das datas e dos horários das matrículas

7.2.1 As matrículas serão realizadas das **8h às 11h e das 13h às 17h**.

7.2.2 As matrículas 1ª chamada (APROVADOS) serão realizadas nos dias **30 e 31 de março de 2022**.

7.2.3 Se houver vagas não preenchidas e candidatos classificados, após a matrícula da **1ª chamada**, o Diretor de Ensino do Campus IFMT ofertante das vagas, encaminhará o nome dos candidatos matriculados de cada curso/turno, para que seja elaborada e publicada a relação dos classificados para a **2ª chamada** e chamadas subsequentes, se houver.

7.3 Caso ocorra a 2ª chamada, esta será divulgada até as 17h do dia **04 de abril de 2022**, por meio do endereço eletrônico <http://blv.ifmt.edu.br/>, e a matrícula será realizada de **06 e 07 de abril de 2022**.

7.3.1 Caso ocorra a 3ª chamada, esta será divulgada até as 17h do dia **11 de abril de 2022**, por meio do endereço eletrônico <http://blv.ifmt.edu.br/>, e a matrícula será realizada de **13 e 14 de abril de 2022**.

7.4 O candidato que faltar a qualquer uma das chamadas perderá a vaga, sendo convocado o próximo concorrente, da lista, observando-se rigorosamente a classificação decrescente no processo seletivo.

7.5 Ocorrendo a existência de vagas, mesmo após a convocação de todos os classificados neste edital, o IFMT poderá convocar novamente para matrícula os candidatos não matriculados, conforme ordem de classificação publicada no site <http://blv.ifmt.edu.br/>.

7.5.1 Após a convocação apresentada no item 7.5, restando vagas em outros cursos do campus após o encerramento da convocação de todos os candidatos inscritos neste edital, desde que sejam para cursos da mesma modalidade, poderão ser convocados os candidatos classificados neste edital para ocupar as vagas remanescentes ofertadas, desde que seja obedecida a ordem de classificação geral de todos os candidatos do campus nesta modalidade.

7.5.2 A classificação geral dos candidatos do campus e as convocações citadas no item 7.5, devem ser publicadas no site do campus Cuiabá Bela Vista (<http://blv.ifmt.edu.br/>) e acompanhá-las é de responsabilidade do candidato, caso o candidato não atenda a convocação no prazo nela determinado, o próximo candidato será convocado.

7.6 Dos documentos e condições para matrícula:

- Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
- 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
- Certificado de conclusão do Ensino Médio, original e cópia;
- Histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente, original e cópia;

- Cédula de identidade oficial, original e cópia;
- CPF, original e cópia;
- Título de Eleitor para os maiores de 18 anos, original e cópia;
- Comprovante do serviço militar para os maiores de 18 anos do sexo masculino, original e cópia;
- Comprovante atualizado de endereço, como conta de luz, água ou telefone (cópia – frente e verso) ou Declaração de Endereço (Anexo III).
- CPF do pai, mãe ou responsável legal do candidato menor de 18 anos
- Termo de autorização de uso da imagem

7.6.1 Para conferência dos documentos que devem ser entregues no ato da matrícula, veja o (Anexo IV).

7.7 Em caso de candidato estrangeiro:

- a) Passaporte com cópias das seguintes páginas: de identificação; do visto; do carimbo de entrada; do carimbo de registro.
- b) Histórico escolar e Certificado de conclusão dos estudos do nível médio, ou documento equivalente, com a equivalência de estudos aprovada **pele órgão competente no Brasil**; e/ou apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente de equivalência ambos com data anterior à matrícula.
- c) Comprovante de situação cadastral do CPF (Cadastro de Pessoa Física).
- d) Protocolo de solicitação de renovação da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (antigamente denominado RNE) nos casos onde a validade da CIE estiver próxima (30 dias); junto ao Departamento de Polícia Federal. Para o portador de visto permanente, será suficiente a apresentação de Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (antigamente denominado RNE) válido.

7.8 O candidato terá que apresentar as cópias legíveis dos documentos, acompanhada do documento original para que sejam comparadas com os originais ou autenticada em cartório.

7.9 Em conformidade com o Decreto 9.094, de 17 de julho de 2017, somente será exigida cópia autenticada dos documentos necessários para a matrícula, caso não seja apresentado o documento original.

8. DO INÍCIO DAS AULAS

8.1 O início das aulas será estabelecido conforme calendário do Campus, a ser divulgado na data da matrícula.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, contra as seguintes situações dentro do prazo de 24 horas após:

- a. publicação do edital;
- b. divulgação da listagem de inscritos
- c. divulgação do resultado oficial do processo seletivo.

9.2 O recurso dirigido por meio de requerimento (**Anexo I**), em primeira e única instância, à Direção de Ensino deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: ensino.blv@ifmt.edu.br .

9.2.1 Os recursos somente serão aceitos se estiverem assinados de próprio punho pelo próprio (a) candidato (a) ou pelo representante legal, e em formato PDF.

9.3 Não serão aceitos recursos enviados por correio ou entregues no Campus ou encaminhados em formato diferente.

9.4 Não serão analisados os recursos intempestivos, sem assinatura ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.

9.5 Recursos cujo teor despreste a qualquer órgão ou a instituição pelo processo seletivo serão preliminarmente indeferidos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As disposições e instruções divulgadas no endereço eletrônico do IFMT constituem normas e passam a integrar o presente Edital.

10.2 Será ainda eliminado, em qualquer época, o candidato que tiver realizado a inscrição usando documentos ou informações falsas, bem como de outros meios ilícitos.

10.3 Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo seletivo de vagas remanescentes.

10.4 O candidato deverá observar rigorosamente as disposições e instruções divulgadas no endereço eletrônico do Campus Cuiabá Bela Vista do IFMT e no endereço eletrônico <http://blv.ifmt.edu.br/>. Em caso de dúvidas, poderá encaminhar e-mail para selecao.blv@ifmt.edu.br e nos telefones (65) 3318-5185 ou (65) 3318-5161/5162

10.5 A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas normas complementares e nos avisos oficiais que o IFMT venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do certame. O candidato deverá matricular-se no curso e no turno para os quais fez a inscrição.

10.6 Caso o estudante matriculado não mais se interesse pela vaga, deverá manifestar oficialmente o seu cancelamento.

10.7 A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital.

10.8 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso.

10.9 A reposição das aulas, quando necessária, ocorrerá aos sábados.

10.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo IFMT.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO – CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES VAGAS REMANESCENTES 2022/1.

DATA	EVENTOS
24/02/2022	Publicação do Edital
25/02/2022 a 11/03/2022	Período de inscrição
11/03/2022	Prazo para alteração de dados referentes à inscrição.
17/03/2022	Divulgação da listagem preliminar de candidatos inscritos
18/03/2022	Período de recursos contra os indeferimentos das inscrições
21/03/2022	Divulgação da listagem definitiva de candidatos inscritos pós-recursos.

24/03/2022	Divulgação preliminar dos aprovados/classificados.
25/03/2022	Período de recursos contra o resultado preliminar
28/03/2022	Divulgação oficial dos aprovados/classificados.
30 a 31 de março de 2022 (matrícula dos aprovados).	Período de matrículas
04 de abril de 2022 (divulgação da 2ª chamada)	
06 e 07 de abril de 2022 (matrícula da 2ª chamada)	
11 de abril de 2022 (divulgação da 3ª chamada)	
13 a 14 de abril de 2022 (matrícula da 3ª chamada)	
18 de abril de 2022 (divulgação da chamada geral dos excedentes se houver vagas)	
20 de abril de 2022 (matrícula dos excedentes da chamada geral)	

Cuiabá/MT, 21 de fevereiro de 2022.

Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior

Diretor Geral do IFMT Campus Cuiabá-Bela Vista

Portaria IFMT nº 744, de 19.04.2021

ANEXO I
FORMULÁRIO DE RECURSO

AO DIRETOR DE ENSINO DO CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA			
NOME:			
ENDEREÇO:			
TELEFONE:		E-MAIL:	
CURSO:		TURNO:	
<input type="checkbox"/>	Contra as normas do edital	<input type="checkbox"/>	Contra o indeferimento da solicitação de uso de nome social
<input type="checkbox"/>	Contra o indeferimento de isenção	<input type="checkbox"/>	Contra o resultado do procedimento de heteroidentificação
<input type="checkbox"/>	Contra o indeferimento da inscrição	<input type="checkbox"/>	Contra o resultado preliminar
<input type="checkbox"/>	Contra o indeferimento de solicitação de reserva de vaga para pessoa com deficiência (PcD)	<input type="checkbox"/>	Outro
Justificativa do candidato:			
Cuiabá – MT, ____ de _____ de 2022.			
Assinatura do candidato ou responsável legal			

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CORREÇÃO DE DADOS

(Prazo final: 04/03/2022)

Nome:	E-mail:
Inscrição nº:	Telefone para contato:

Complete nos espaços abaixo apenas os campos a serem corrigidos.

Anexe ao formulário cópia do documento de identidade ou documento comprobatório;

A correção de dados deve ser solicitada a Direção de Ensino do Campus Cuiabá Bela Vista, mediante envio do formulário devidamente preenchido, assinado, digitalizado, junto com o documento comprobatório, através do endereço eletrônico selecao.blv@ifmt.edu.br

O sistema não permite alteração de curso ou campus, nesses casos o candidato deve realizar nova inscrição dentro do prazo previsto no edital.

Nome:

Data de Nascimento:

Carteira de Identidade RG nº:

CPF nº:

Outras alterações:

Cuiabá – MT, de de 2022.

Assinatura do candidato ou responsável legal

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

DADOS PESSOAIS		
Nome:		
Documento de Identidade:	Órgão expedidor:	
CPF:		
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Na falta de documentos para comprovação de residência, declaro para fins de matrícula no IFMT, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço abaixo:		
Endereço:		
Nº:	Complemento:	Bairro:
CEP:	Cidade:	UF:
Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Código Penal, “Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”, pena de reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.		

Cuiabá – MT, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do declarante ou responsável legal

ANEXO IV

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA

1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA TODOS OS CANDIDATOS

- certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
- 02 fotos 3x4 recentes;
- Certificado de conclusão do Ensino Médio, original e cópia.
- histórico escolar do ensino médio (para ingressantes nos cursos de graduação ou nos cursos técnicos subsequentes), ou do ensino fundamental (para ingressantes nos cursos técnicos integrados), ou documento equivalente
- cédula de identidade oficial, original ou cópia;
- CPF, original e cópia;
- título de eleitor, original e cópia (para candidato maior de 18 anos)
- comprovante do serviço militar para o maior de 18 anos do sexo masculino, original e cópia;
- comprovante atualizado de endereço (conta de luz, água ou telefone) ou declaração de residência (Anexo III), caso o candidato não possua comprovante em seu nome.
- CPF do pai, mãe ou responsável legal do candidato menor de 18 anos
- termo de autorização de uso da imagem

ANEXO V

PROCURAÇÃO PARA MATRÍCULA EM CURSO DO IFMT

1. OUTORGANTE

Nome do candidato:	
Carteira de Identidade RG nº:	CPF nº:
Endereço:	
Cidade:	Estado:

1.1 Dados do pai, mãe ou responsável legal (para candidatos menores de idade)

Nome:	
Carteira de Identidade RG nº:	CPF nº:
Endereço:	
Cidade:	Estado:

2. OUTORGADO

Nome:	
Carteira de Identidade RG nº:	CPF nº:
Endereço:	
Cidade:	Estado:

3. PODERES

O outorgante nomeia e constitui o outorgado como seu procurador com o fim específico de representá-lo junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), Campus Cuiabá Bela Vista para realização de sua matrícula no Curso de _____, para o período _____, podendo para tanto assinar, juntar e retirar documentos, assinar contratos, requerimentos, termos, compromissos e declarações, e praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Cuiabá – MT, de de 2022.

Assinatura do candidato ou seu representante legal

(caso o candidato seja menor de idade)

ANEXO VI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente à _____, nº _____, na cidade de _____, (se menor) neste ato, representado por _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, **AUTORIZO** o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais, institucionais e conteúdo jornalístico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0001-50, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) site institucional; (II) facebook institucional, (III) outdoor; (IV) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, mídias sociais (Facebook, Instagram, Twitter e Whatsapp), (IX) imprensa em geral (TV, rádio, jornal, revista e internet) que venha a utilizar essa imagem em seu conteúdo de notícias relacionados à instituição; (X) nos processos de heteroidentificação fenotípica de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) quando optarem em concorrer às vagas reservadas para candidatos negros; entre outros.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante ou responsável legal

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior**, DIRETOR GERAL - CD0002 - BLV-DG, em 24/02/2022 09:43:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 315144

Código de Autenticação: a442f70649



